DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Monte Santo

ÍNDICE

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO.....

LEI
LEI MUNICIPAL Nº 123-2026.....

CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL
CP 008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026
INEXIGIBILIDADE N° 059/2026

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres do Agente de Contratação, equipe de apoio e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Licitatório foram alcançadas, torna público a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, da Inexigibilidade de licitação N° 059/2026, que tem por objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Forrozão Brega Show, durante a tradicional festa no Povoado Pingó, interior do município de Monte Santo/BA, a serem executados pela pessoa física: **ANTONIO NEVES DOS SANTOS,** inscrita no **CPF sob o n.º: 401.791.018-11,** pelo valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), conforme 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos propostos.

Monte Santo/BA, 28 de agosto de 2026.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Forrozão Brega Show, durante a tradicional festa no Povoado Pingó, interior do município de Monte Santo/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTE SANTO
CNPJ: 60.181.594/0001-06
CONTRATADO: ANTONIO NEVES DOS SANTOS
CPF: 401.791.018-11

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	CACHÊ	55%
02	TRANSPORTE	16,7%
03	ALIMENTAÇÃO	13,3%
04	IMPOSTOS	5%
05	HOSPEDAGEM	10%

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 28 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UNIDADE: 03.07.03 – Fundo Municipal de Cultura;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo n° 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 28/08/2026.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 123-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Aprova e institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE do Município de Monte Santo/BA, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE do Município de Monte Santo/BA, para o período de 2026 a 2036, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O PMASE constitui instrumento decenal de planejamento, organização, articulação, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo, especialmente das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Art. 2º A implementação do PMASE observará os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e das demais normas aplicáveis à proteção integral de adolescentes autores de ato infracional.

Art. 3º São objetivos da execução do PMASE:

I - garantir a execução qualificada, humanizada e intersetorial das medidas socioeducativas em meio aberto;

II - assegurar aos adolescentes e às suas famílias acesso às políticas públicas de assistência social, educação, saúde, profissionalização, cultura, esporte e lazer;

III - fortalecer a responsabilização de caráter educativo, a proteção integral, a convivência familiar e comunitária e a construção de projetos de vida;

IV - promover a articulação permanente entre o Poder Executivo, o Sistema de Justiça, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e a sociedade civil;

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

V - prevenir a reincidência e enfrentar situações de violência, exclusão, evasão escolar e demais vulnerabilidades associadas ao percurso socioeducativo;

VI - assegurar monitoramento, avaliação, transparência e participação social na execução da política municipal de atendimento socioeducativo.

Art. 4º A gestão do PMASE ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das competências das demais políticas públicas e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS constitui a unidade pública responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º A execução das metas do PMASE será compartilhada entre os órgãos responsáveis indicados no Plano, observadas as competências legais e administrativas de cada política setorial.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá e manterá instância intersetorial permanente de acompanhamento da política municipal de atendimento socioeducativo, com participação dos órgãos e políticas públicas diretamente envolvidos na execução do PMASE.

Parágrafo único. A composição, organização, funcionamento e atribuições da instância intersetorial poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º A execução do PMASE será organizada pelos seguintes eixos operativos:

I - Gestão do Sistema Socioeducativo;

II - Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

III - Participação da Sociedade Civil e Protagonismo do Adolescente;

IV - Ações Intersetoriais.

Parágrafo único. As metas, ações estratégicas, prazos e responsáveis de cada eixo são aqueles definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º O PMASE será executado de forma articulada com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º As despesas necessárias à implementação das ações do PMASE correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas metas.

§ 2º Poderão ser utilizados recursos próprios do Município, transferências da União e do Estado, cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, quando legalmente cabíveis e mediante deliberação do CMDCA, além de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º O monitoramento da execução do PMASE será contínuo, com avaliação periódica das metas, indicadores, responsabilidades e resultados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a instância intersetorial e o CREAS, deverá produzir relatórios periódicos sobre a execução do PMASE.

§ 2º Será realizada avaliação anual do Plano, com apresentação dos resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º O monitoramento deverá considerar, sempre que possível, informações relativas à aplicação e cumprimento das medidas socioeducativas, escolarização, saúde, saúde mental, profissionalização, reincidência, participação familiar, desligamentos e acesso dos adolescentes às políticas públicas.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acompanhar e exercer o controle social sobre a execução do PMASE, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. O CMDCA poderá expedir recomendações, solicitar informações, promover avaliações participativas e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre medidas necessárias ao aperfeiçoamento da execução do Plano.

Art. 10. O PMASE poderá ser revisto durante sua vigência quando necessário à adequação às alterações legislativas, às mudanças da realidade municipal ou aos resultados do processo de monitoramento e avaliação, preservado seu caráter decenal.

§ 1º As revisões que alterem substancialmente objetivos, eixos, metas estruturantes ou vigência do Plano deverão ser submetidas ao CMDCA e formalizadas pelo instrumento normativo adequado.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º Ajustes operacionais de cronograma, fluxo, responsabilidades administrativas e instrumentos de acompanhamento poderão ser realizados por ato do Poder Executivo, desde que não contrariem as diretrizes e objetivos desta Lei e do PMASE.

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período de vigência do PMASE, de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2036.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PMASE 2026-2036

Integra esta Lei, para todos os fins, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE de Monte Santo/BA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução CMDCA nº 05, de 19 de agosto de 2026.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil


PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
2026 – 2036
MONTE SANTO
Terra mãe que alimenta a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PMASE

MONTE SANTO – BA

2026

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE

SILVANIA SILVA MATOS

Prefeita Municipal

QUELSEN NICOLAN LOIOLA CARVALHAL

Vice-Prefeito

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

NÁGILA IRES DOS SANTOS SILVA

Coordenação do CREAS

GILMAR DO ESPÍRITO SANTO

Presidente do CMDCA

EVERTON SILVA MOREIRA

Vice-Presidente:

SARAH BEATRIZ CALDAS ANUNCIAÇÃO

Secretária Executiva

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNETE-CMDCA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
GILMAR DO ESPÍRITO SANTO **Conselheiro-Presidente** MARTA DA SILVA ABREU SILVA **Conselheira Suplente**	GERUSA ALVES **Conselheira Titular** NEUZA DE JESUS SANTOS **Conselheira Suplente**
EVERTON SILVA MOREIRA **Conselheiro Vice-Presidente**	RONEI JOSÉ DA SILVA **Conselheiro Titular**
JESSICA GONÇALVES DURAN **Conselheira Suplente** BRENDA BRITO DE SOUZA **Conselheira Titular**	ROSIANE DO ESPÍRITO SANTO **Conselheira Suplente** MARIA DA GLÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO **Conselheira Titular**
EVILÉSIO DA SILVA SOUZA **Conselheiro Suplente** ISAAK XAVIER LOPES **Conselheiro Titular**	ANGÉLICA CRISTINA DA C. FÉLIX DOS SANTOS **Conselheira Suplente** MARIA RAIELE DOS S. ANDRADE **Conselheira Titular**
ANATALIA DE SOUZA JESUS **Conselheira Suplente**	MARIA BETÂNEA DE B. CAVALCANTE **Conselheira Suplente**

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Município: Monte Santo – Bahia (BA)
Porte do Município: Pequeno Porte II
Endereço: Rua Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo - Ba

Telefone: (75) 3275-1832
Site: https://montesanto.ba.gov.br/

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PMASE

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão responsável: CREAS

Coordenadora do CREAS: Nágila Ires dos Santos Silva
Endereço do Órgão Gestor: Rua Texeira de Freitas, 365, Centro
Telefone: (75) 9 8157-7511
E-mail: creas.montesanto@yahoo.com.br

EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSPAVEL PELA ELABORAÇÃO

CS CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO SOCIAL

Responsável Técnico: Cosme Ferreira dos Santos

Formação Profissional: Bacharel em Serviço Social
Bacharel em Direito
Pós-Graduado em Gestão e Elaboração de Projetos Sociais

Assistente Social: Ana Carolina de Carvalho Melo Pita Pedreira

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2036

Periodicidade: Decenal

Ano de publicação: 2026

Aprovação CMDCA: Resolução CMDCA nº 05, de 19 de agosto de 2026

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA – Liberdade Assistida
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome
MP – Ministério Público
MS – Ministério da Saúde
MSE – Medida Socioeducativa
OMS – Organização Mundial de Saúde
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIB – Produto Interno Bruto
PM – Polícia Militar
PMASE – Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

PSE – Proteção Social Especial

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – FONTE MINISTÉRIO DA SAÚDE

TABELA 2 – FONTE SITE DO QEDU.ORG/ESCOLAS.COM.BR

TABELA 3 – FONTE NOB/SUAS

TABELA 4 – FONTE: QUESTIONÁRIO APLICADO AO CREAS

TABELA 5 – FONTE: RELATÓRIO SITUACIONAL DOS ACOMPANHAMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – CREAS, 1º SEMESTRE/2026

TABELA 6 – FONTE: QUESTIONÁRIO APLICADO AO CREAS

TABELA 7 – FONTE: QUESTIONÁRIO APLICADO AO CREAS

TABELA 8 – FONTE: RELATÓRIO SITUACIONAL DOS ACOMPANHAMENTOS

TABELA 9 - EIXO I

TABELA 10 - EIXO II

TABELA 11 - EIXO III

TABELA 12 - EIXO IV

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - CAMINHO DA SANTA CRUZ – MONTE SANTO 1957 – SITE IBGE
FIGURA 2 - MAPA DO MUNICÍPIO – SITE: MONTESANTO.NET
FIGURA 3 – DADOS DO CENSO DE 2022 – SITE IBGE PANORAMA DO CENSO
FIGURA 4 – TABELA SOBRE OS DADOS DO CENSO DE 2022 – SITE IBGE
FIGURA 5 GRÁFICO – EVOLUÇÃO DO INDICADOR DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE, (2023-2025).
FIGURA 6 – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 2

2.1 Princípios 3
2.2 Diretrizes 4

3. OBJETIVO 5

4. REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E NORMATIVAS 5

4.1 Liberdade Assistida 8
4.2 Prestação de Serviço à Comunidade 9

5. MARCO SITUACIONAL 10

5.1 Aspectos Históricos 10
5.2 Aspectos Geográficos e Demográficos 12
5.3 Serviços e Políticas Existentes 15
5.3.1 Saúde 15
5.3.2 Educação 20
5.3.2.1 Educação Profissional e Jovem Aprendiz 28
5.3.3 Assistência Social 30
5.3.3.1 Pobreza e Vulnerabilidade 34
5.4 Perfil dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas 35

6. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO 48

7. FLUXO DE ATENDIMENTO 50

8. INTERFACE DO SUAS COM O SINASE 55

9. EIXOS OPERATIVOS: METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS 57

9.1 Eixo I: Gestão do Sistema Socioeducativo 57
9.2 Eixo II: Qualificação do Atendimento Socioeducativo 59
9.3 Eixo III – Participação da Sociedade Civil e Protagonismo do Adolescente 62
9.4 Eixo IV – Ações Intersetoriais 64

10. FINANCIAMENTO 66

11. REFERÊNCIAS 68

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE é um importante marco para o município de Monte Santo, pois se trata de um documento estruturado que contempla ações, metas e responsabilidades a âmbito municipal para o atendimento de adolescentes autores de ato infracional, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. O plano atua de forma intersetorial visando a implementação do sistema municipal de atendimento socioeducativo, garantindo o atendimento integral do adolescente.

Sua elaboração atende a recomendação da Lei Federal nº 12.594/2012, do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que regulamenta a execução das medidas socioeducativas em âmbito nacional. Os municípios devem instituir a sistematização do atendimento socioeducativo para o adolescente autor de ato infracional, com base no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo responsável por estabelecer e criar diretrizes de funcionamento deste sistema, sendo a gestão municipal responsável pela elaboração e condução do mesmo, estando em conformidade com os Planos Nacional e Estadual.

Seguindo estas orientações a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhou todas as etapas de elaboração, que contou com um processo de construção coletiva com a participação da sociedade civil e o poder público, acompanhando o conteúdo da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que “dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”, trazendo a luz o art. 227 da Constituição Federal, que diz:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Como previsto, a construção deste plano foi fruto de encontros e debates, onde foi instituída uma comissão intersetorial, através de reuniões do CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes, que evidenciou o compromisso da gestão com a integração e a democratização, visando a utilização dos recursos disponíveis, a uniformidade do ponto de vista sobre a temática e a consolidação de

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

uma rede articulada para melhor atendimento ao adolescente que se envolve na prática do ato infracional.

Foi tomado como base, o diagnóstico situacional do município e também destes adolescentes, compreendendo os contextos sociais enfrentados, bem como as legislações e documentos específicos, como a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que prevê a oferta de proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), que reconhece o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto como parte integrante da rede de proteção social.

Este documento busca fundamentar e instituir condições necessárias para o efetivo cumprimento das Medidas Socioeducativas – MSE em meio aberto previstas no art. 112 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase aos incisos III e IV, LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade, apresentando-se como um guia orientador para a gestão, técnicos, conselheiros, sociedade civil e demais atores envolvidos, propondo fomentar uma rede socioeducativa humanizada, intersetorial e restaurativa. O plano terá a avaliação e monitoramento de modo contínuo, ocorrendo anualmente, com objetivo de adequar e/ou corrigir o processo à realidade vivenciada.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A implementação, em âmbito municipal, de um sistema de atendimento socioeducativo é algo complexo que envolve diferentes instituições, órgãos e áreas de atendimento, sendo levado em consideração a importância e efetiva participação de cada política pública para o desenho das ações.

Para dar contornos específicos ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, o plano definiu princípios e diretrizes orientadoras que asseguram que o município cumpra seu papel de garantir a proteção integral e a responsabilização destes adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE tomando como base os já estabelecidos pelos Planos Nacional e Estadual por entender que são

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

parâmetros consolidados e que possibilita a estruturação de ações fundamentadas e detalhadas.

2.1 Princípios

Os princípios utilizados fornecem base e valores fundamentais que orientam a concepção e execução do plano e estão vinculados ao paradigma da proteção integral, que reconhece adolescentes como sujeitos de direitos e são:

1. **Proteção integral**: Os adolescentes são pessoas em desenvolvimento, inimputáveis, que necessitam de orientação psicopedagógica e atendimento de qualidade, sendo necessário cuidado e zelo no cumprimento das medidas socioeducativas respeitando todos os direitos garantidos pelo ECA, dando prioridade absoluta;
2. **Territorialização e Intersetorialidade:** O adolescente que cometeu ato infracional receberá atendimento socioeducativo com vistas a garantir a execução de ações considerando as especificidades do território onde vive, com a participação e a operacionalização integrada entre Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho, Justiça e Segurança Pública, garantindo respostas integrais de todas as políticas públicas;

3. **Responsabilização e justiça restaurativa**: Propiciar aos adolescentes reflexão sobre o ato cometido, com medidas socioeducativas que promovam a responsabilidade e a reparação em substituição a medidas estritamente repressivas. Focar em ações que priorizem o diálogo, a reconciliação com a comunidade e a reconstrução de laços sociais. Sendo previsto também a responsabilidade solidária onde a família, sociedade e o poder público são corresponsáveis, com atribuições distintas na promoção e defesa dos direitos destes adolescentes, a fim de criar condições que favoreçam a transformação e a reinserção social do mesmo.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2 Diretrizes

As diretrizes traduzem os princípios em orientações práticas para a execução e gestão do atendimento socioeducativo, que são:

a) Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes e suas famílias desde o momento de sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de (qualquer uma das) Medidas Socioeducativas, considerando as etapas de desenvolvimento do adolescente, ponderando suas potencialidades, subjetividade e limitações;

b) Construção de ações assegurando a intersetorialidade dos órgãos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, definindo procedimentos claros de encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos adolescentes garantindo celeridade através da criação de fluxos e protocolos de atendimento;

c) Ampliar ações preventivas para reduzir reincidência e vulnerabilidades sociais, com foco à prevenção da violência, da evasão escolar, do uso abusivo de substâncias psicoativas e da reincidência infracional;

d) Reconhecimento da corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, os direitos de adolescentes por meio de atribuições distintas;

e) Prevalência do direito a convivência familiar e comunitária, realizando ações pactuados com os adolescentes e famílias por meio dos Planos Individuais de Atendimento;

f) Capacitação Permanente dos Profissionais, através de formação continuada para equipes técnicas, assegurando qualificação profissional, abordagem interdisciplinar e práticas restaurativas.

g) Realizar monitoramento e avaliação Contínua que permitam analisar periodicamente os resultados das medidas socioeducativas, assegurando sua efetividade.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. OBJETIVO

Garantir a execução qualificada e intersetorial das medidas socioeducativas em meio aberto, através da implementação e efetivação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando o atendimento integral aos adolescentes autores de ato infracional, com foco na garantia de direitos, na responsabilização com caráter educativo e na reintegração social, visando a superação da situação de marginalização e a garantia da condição de cidadão.

4. REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E NORMATIVAS

A construção deste plano se alinha com as normativas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes, que trazem em si a essência da proteção integral. O paradigma da proteção integral foi fundamentado mundialmente na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 20/11/1989 e ratificada pelo Brasil pelo Decreto nº 99.710 de 21/09/1990 impulsionado pela formulação do ECA, lei n°8.069 de 13/07/1990 fomentada pela nova Constituição Federal. Esse paradigma parte do reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, o que implica que toda política voltada a esse público deve considerar suas vulnerabilidades, potencialidades e necessidades específicas. Também neste contexto de proteção foram criados o Conselho Tutelar e os de Defesa de Direitos, em instância municipal o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estadual o CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e nacional o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, entre 1993 e 1995, foram instituídos o CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

Em específico ao atendimento a adolescente algumas normativas internacionais, em especial as chamadas “Regras de Beijing” (Regras Mínimas das Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade) e posteriormente as “Diretrizes de Riad” (Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil), trouxe uma nova forma de ver, compreender e atender o adolescente autor de ato infracional

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Em consonância, diversas normativas que especificam a Garantia de Direitos (Promoção, Proteção e Defesa) foram instituídas no Brasil, embasando e pontuando orientações legais para o atendimento do adolescente que pratique ato infracional, como a Resolução nº 01/2006 (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária) do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança em conjunto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, a Resolução nº 119 de 11/12/2006, também do CONANDA sobre a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a Resolução do CNAS de n° 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que define e organiza os serviços prestados pela assistência social e a Lei 12.594 de 18/01/2012 que regulamenta o SINASE, onde sistematiza e estabelece normas para a execução de medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes que praticam atos infracionais.

Para melhor compreensão da utilidade destas normativas, faz-se necessário examinar o conceito de adolescente, do ato infracional e da medida socioeducativa. Inicialmente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), crianças são as pessoas na faixa etária entre zero e doze anos incompletos, e adolescentes, as pessoas que se encontram na faixa entre os doze e os dezoito anos de idade. Já para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a adolescência está entre as pessoas que estão entre 10 aos 19 anos de idade, estas duas definições nos mostram que adolescente é mais que uma faixa etária e sim um período da vida. A Constituição Federal garante ás crianças e adolescentes proteção integral e especial, determinando que toda pessoa menor de dezoito anos é considerada inimputável, ou seja, uma pessoa com o desenvolvimento incompleto, que não pode ser responsabilizada criminalmente por seus atos.

É de amplo conhecimento que a adolescência é uma fase da vida de desenvolvimento, aprendizagem e socialização, acompanhados por intensas transformações e fatores como: familiares, ambientais e contextuais, podem gerar alterações nas atitudes e nas relações sociais, levando-os a todo tipo de risco, inclusive de envolvimento com a criminalidade. Como também é de conhecimento que muitos dos adolescentes autores de ato infracional, provem de uma parcela social excluída e que experimenta um panorama de fracassos das políticas públicas e frequentemente são alvo de estigmatização e abordagens punitivistas que

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

desconsideram as condições sociais que permeiam sua trajetória. Sendo complexo o debate acerca da severa punibilidade deste adolescente, uma vez que, por trás do ato em muitas ocasiões existe um autor desprovido de afetividade, com exposição precoce à violência, acesso precário ou nenhum acesso a serviços essenciais, em evasão escolar, eticamente imaturo e com pouco ou quase nenhum discernimento.

Posto isto, o Art.103 do ECA expressa: – "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal", ou seja, a palavra crime para se referir a uma ação praticada por quem tem menos de dezoito, não é o termo correto e sim, ato infracional. Tal definição coloca o foco no ato e não na pessoa, reforçando a noção de que o adolescente não é "criminoso", mas sim autor de uma conduta passível de responsabilização pedagógica. Inimputabilidade como já dito, é o termo que decorre desta situação, denota que o adolescente é isento de aplicação de pena, sendo assim julgado por legislação especial.

Desta forma o adolescente que pratica algum ato infracional estará sujeito ao cumprimento de medidas socioeducativas e/ou protetivas, instrumentos legais aplicados pela autoridade judiciária competente. Existem dois tipos de medidas a serem aplicadas: medidas protetivas, que são aquelas direcionadas para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal (artigo 101) e as medidas socioeducativas, específicas ao adolescente autor de ato infracional (artigo112) que estão expressas no ECA da seguinte forma: – Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI" e o § 1º, diz: "A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração".

Como visto o Estatuto da Criança e do Adolescente, define que as medidas socioeducativas podem ocorrer em liberdade, em meio aberto ou com privação de liberdade, sob internação.

A aplicação dessas medidas ocorre por decisão do Poder Judiciário – PJ, com base em representação do Ministério Público após o devido processo legal, ou seja, o adolescente que comete o ato infracional é sempre responsabilizado, mas levando em conta a gravidade do ato, a medida pode ser executada em meio aberto ou sob

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

internação, entretanto sempre de forma educativa, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento sob a luz da proteção integral. O objetivo da responsabilização está além de puni-lo e sim de reintegrá-lo socialmente, oferecendo condições de superar a situação de marginalização com vistas de garantia de seus direitos individuais e sociais, para que ao fim do cumprimento das medidas aplicadas, exista para esse adolescente uma inserção social saudável e de reais oportunidades.

O art.35 da Lei 12.594/2012 estabelece princípios que regem a execução das medidas socioeducativas e foi composta a partir da valorização e da observância do princípio da legalidade, da excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, da prioridade restaurativa, da proporcionalidade, da brevidade, da individualização, da mínima intervenção, da não discriminação do adolescente e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Partindo desta contextualização e buscando a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, neste plano será dado ênfase as medidas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) utilizadas com auxílio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – TNSS, instituída pela resolução nº109 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que caracteriza e padroniza o serviço destinado a dar suporte no cumprimento dessas medidas, que serão conceituadas a seguir.

4.1 Liberdade Assistida:

A medida em meio aberto de liberdade assistida permite que o adolescente responda ao ato infracional permanecendo no seio familiar e/ou comunitário. O ECA, no Art. 118, sentencia: “A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”

Isto é, o adolescente em cumprimento de liberdade assistida será mantido no seio de sua família, sendo supervisionado e auxiliado após a infração cometida por profissionais capacitados. A medida é utilizada a fim de proteger o futuro do mesmo e promover sua educação e desenvolvimento pessoal, a fim de evitar sua reincidência na infração.

Neste período o adolescente será acompanhado através de um plano, o PIA – Plano de Acompanhamento Individual traçado por profissionais competentes, como

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

sentencia o § 1º do art. 118: “A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento”. A partir deste momento se destaca o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que é uma unidade pública estatal pertencente a proteção social especial de média complexidade, onde se executa o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

O CREAS tem uma equipe designada para realizar este serviço, ancorados no art. 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE estando aptos a receber estes adolescentes e seus familiares e auxiliar nessa fase do cumprimento das medidas socioeducativas.

O adolescente pode dar início ao cumprimento somente da medida de Liberdade Assistida, como também pode cumprir associada com PSC – Prestação de Serviço à Comunidade, dependendo da determinação judicial. Em ambos os casos, relatórios serão encaminhados para o órgão judiciário competente, da evolução ou não deste adolescente.

4.2 Prestação de Serviço à Comunidade

A medida em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade ocorre considerando a gravidade do ato e as condições pessoais do adolescente, com objetivo de responsabilizar o adolescente pelo ato cometido, ao mesmo tempo em que oferece uma oportunidade de reflexão e contribuição positiva para a sociedade, em observância ao princípio da proporcionalidade. O Art. 117 do ECA expressa: –. “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”

Nesta perspectiva, na tentativa de aplicar a medida socioeducativa da forma mais conveniente e de fazer com que o adolescente autor de ato infracional repare o dano de seu ato, o Juiz designado analisa o perfil do adolescente, preservando o aspecto de sua proteção integral e o coloca em contato com a comunidade, despertando um senso de coletividade. É aplicada a medida ao adolescente com tarefas realizadas em até oito horas semanais, com horários ajustados para não

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prejudicar a frequência escolar, sendo indispensável a participação de entidades governamentais e ou da sociedade civil para inserir este adolescente em tarefas condizentes com suas aptidões. A instituição parceira tem o papel de orientar o adolescente nas atividades e reportar a frequência e o comportamento a equipe técnica do CREAS, que acompanha periodicamente o cumprimento da medida, tanto por meio de relatórios da instituição quanto por contato direto com o adolescente e sua família. Esse acompanhamento busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular a participação do adolescente em atividades culturais e educativas.

Desta forma, a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e a Liberdade Assistida – LA são conhecidas como medida socioeducativa em meio aberto, por elas não implicarem em privação de liberdade, mas em restrição de direito, com orientações que busque a responsabilização, ressocialização e integração social, não só do adolescente como de toda sua família. Elas são executadas com o auxílio do CREAS de forma sistemática, conforme as demandas apresentadas e identificadas pelo técnico de referência, com encontros semanais e/ou quinzenais, para o estabelecimento de vínculos com o técnico e o orientador responsáveis pelo acompanhamento, afim de ter o alcance das metas pactuadas no PIA e adesão aos encaminhamentos.

5. MARCO SITUACIONAL

Neste momento traremos os dados da realidade local, realizando uma análise da situação do município, através do histórico-conjuntural da realidade, tendo como base informações sociais, demográficas, educacionais e econômicas, bem como uma descrição da rede socioassistencial e sua cobertura, o perfil, as necessidades e como se desenha o atendimento socioeducativo dos adolescentes autores de ato infracional.

5.1 Aspectos Históricos:

A história da fundação da cidade de Monte Santo inicia no século XVIII, originalmente a região era habitada pelos indígenas Caimbés e fazia parte do

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

latifúndio da Casa da Torre, uma vasta propriedade fundiária expandida por quase todo interior da região nordeste.

Em 1750, João Dias de Andrade arrendou a Fazenda Soledade, local que hoje é a cidade e onde se encontra a serra, antes chamado de Piquaraçá (Pico Araçá). Neste local o Capuchinho Frei Apolônio de Todi que havia sido convidado pelo dono de uma outra propriedade para realizar uma missão, ao identificar a Serra ficou impressionado com a semelhança da mesma com o Monte Calvário de Jerusalém e convidou os fiéis que o acompanhava para transformar o Monte em um “Sacro-Monte” e rebatizá-lo com o nome de Monte Santo, marcando seu dorso com os passos da Paixão.

Em decorrência deste evento foram construídas 25 capelas remontando a via sacra, e mesmo antes da conclusão da construção, em 1790 o Santuário foi elevado à categoria de Freguesia por Decreto de Lisboa, recebendo o nome de Santíssimo Coração de Jesus de Nossa Senhora da Conceição de Monte Santo.

Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o município de Monte Santo teve o início de sua criação quando foi elevado à categoria de vila com a denominação de Coração de Jesus do Monte Santo ou Conceição de Jesus pela Lei Provincial n.º 51, de 21-03-1837, sendo desmembrado de Itapicuru, que criou também o Município. Essa é a data em que hoje é comemorado o aniversário da cidade, mas foi em 25-07-1929 pela Lei Estadual n.º 2.192, que Monte Santo antes distrito subordinado ao município de Itapicuru passou à condição de cidade definitivamente. Deste município já foram desmembrados os municípios de Cansanção, Euclides da Cunha e Uauá.

Monte Santo se tornou um município local de peregrinação, com o Monte da Santa Cruz, formação rochosa que atinge cerca de 500 metros de altitude, com 2.000 degraus em pedra até o topo. Tornando-se percurso de muitos religiosos, trazendo fieis de todo sertão para subir o monte em procissão com a Romaria de Todos os Santos, que tem mais de 200 anos de tradição

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Figura 1 - Caminho da Santa Cruz – Monte Santo 1957 – Site IBGE

De acordo com historiadores, o lugar onde hoje está localizado o município foi palco de um dos conflitos mais notórios da história do Brasil – a Guerra de Canudos, que ocorreu entre os anos de 1896 e 1897, onde Monte Santo ficou conhecida por ter sido o quartel-general do exército durante a guerra. Outra conotação histórica de Monte Santo é por ter sido encontrado no interior do município a Pedra do Bendegó, o maior meteorito já encontrado em solo brasileiro em 1784, a 180 metros do riacho Bendegó, que deu o nome a pedra hoje em exposição no museu na cidade do Rio de Janeiro.

Monte Santo é uma cidade que possui uma forte identidade cultural, com uma trajetória marcada por eventos importantes que contribuíram para sua formação e desenvolvimento, possuindo um grande potencial turístico e de acordo o Iphan tem o conjunto arquitetônico, urbanístico, natural e paisagístico tombado em 1983.

5.2 Aspectos Geográficos e Demográficos

Monte Santo é pertencente a região do Nordeste da Bahia, estando localizado a acerca de 352 km de distância da capital do estado, Salvador. A cidade faz parte da região imediata de Euclides da Cunha fazendo divisa com os seguintes municípios: Canudos, Uauá, Cansanção, Quijingue, Itiúba, Andorinha e Euclides da Cunha.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Figura 2 - Mapa do município – Site: montesanto.net

O município possui um relevo de superfície erosiva aplainada com morros isolados, serras e vales cortados por drenagens que integram a bacia do rio Itapicuru, sendo os principais cursos de água o riacho das Lajes, e o riacho de Monte Santo que são sazonais. Monte Santo está inserido na região do Polígono das Secas, com a vegetação típica a caatinga, formada por arbustos espinhosos e árvores de pequeno porte, adaptadas ao clima semiárido típico do sertão nordestino, com temperaturas elevadas e chuvas escassas.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022 a população no último censo foi de 47.780 pessoas e estimativa para 2024 de 49.823 pessoas, representando um crescimento de aproximadamente 4,2%, estimativas atuais não são oficiais e apontam para um ligeiro aumento, refletindo um crescimento populacional. A área rural de Monte Santo é bastante extensa e abriga em torno de 74% da população, fazendo o município alcançar a 128ª posição em que a população rural supera a urbana na Bahia, isso distribuídos em uma área territorial de 3.034,197 km², resultando em uma densidade demográfica baixa de 15,75 habitantes por quilômetro quadrados.

A população da cidade é diversificada e apresenta características únicas, influenciadas pela sua história, cultura e economia, essa configuração influencia diretamente os modos de vida, o acesso a serviços públicos e as políticas públicas necessárias para o território. Ao analisar a distribuição da população por gênero, observa-se que há uma ligeira predominância de homens, que representam

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aproximadamente 50,66% da população, enquanto as mulheres representam cerca de 49,34%. Essa distribuição é relativamente homogênea em termos de gênero com uma diferença de apenas 1,32% entre os dois gêneros, conforme mostra a figura:

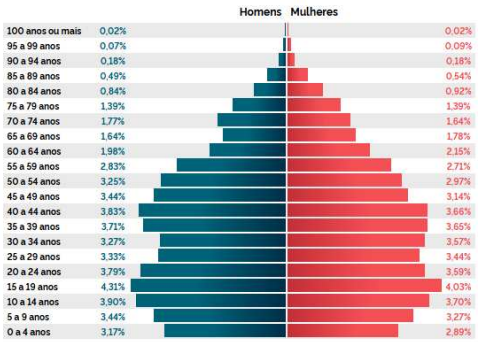


Figura 3 – Dados do Censo de 2022 – Site IBGE Panorama do CENSO

Outro aspecto demográfico relevante é a forte presença de crianças e adolescentes no município. O grupo de 0 a 14 anos soma 9.730 pessoas (cerca de 20,37% da população total de 47.780 habitantes). Complementando essa análise, os dados da Tabela 9514 do IBGE detalham a população na faixa de 12 a 17 anos, que totaliza 4.710 habitantes (9,86% do município):

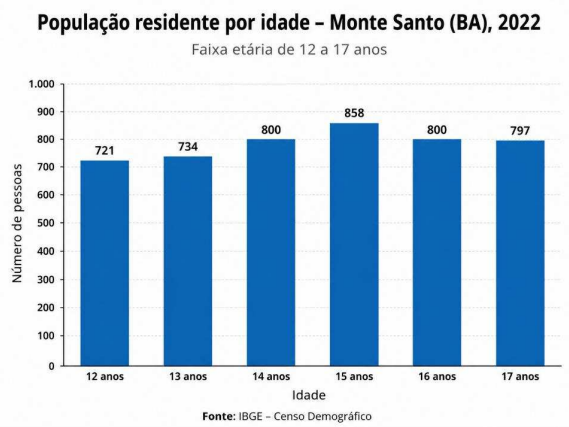


Figura 4 – Tabela sobre os dados do Censo de 2022 – Site IBGE

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A transição da infância para a adolescência, evidenciada pelo contingente expressivo em cada uma dessas idades, exige que o município desenvolva ações e programas especializados voltados à prevenção da evasão escolar, ao combate a vulnerabilidades sociais, à inserção no mundo do trabalho (aprendizagem) e à garantia de direitos protetivos – o que passa, necessariamente, pelo fortalecimento de serviços como o PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Compreender essa distribuição etária é essencial para dimensionar os serviços públicos e fundamentar as ações estratégicas deste plano.

5.3 Serviços e Políticas Existentes

Em um município os serviços e políticas públicas existentes visam garantir o bem-estar, a cidadania e o desenvolvimento local, atendendo as necessidades básicas da população de forma direta ou por meio de concessões. A seguir traremos aspectos relevantes de cada segmento que servirão de base para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

5.3.1 Saúde

O SUS – Sistema Único de Saúde, é organizado por três níveis de atenção, onde cada um deles correspondente a um conjunto de serviços assistenciais, desde os básicos até os de maior complexidade, que tem a finalidade de promover, restaurar e manter a saúde dos usuários.

O município de Monte Santo tem uma política de saúde estruturada em torno da atenção primária, média e alta complexidade, com forte integração com o SUS, sendo realizado, planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho com base nos indicadores que explanam estado de saúde da população e a qualidade dos serviços prestados.

Os indicadores de saúde referentes à criança e adolescente são fundamentais para avaliar a saúde e o bem-estar dessa população. Alguns dos principais indicadores incluem:

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Tabela 1 – Fonte Ministério da Saúde

Faixa Etária	Indicador de Saúde	Sistemas - Fonte de Dados
0 a 9 anos	Mortalidade infantil (neonatal, pós-neonatal, até 5 anos.)	SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade - Registra e analisa as causas de óbito no Brasil.
0 a 9 anos	Cobertura vacinal básica	SIPNI – Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - Monitora a cobertura vacinal da população.
0 a 9 anos	Estado nutricional (desnutrição, sobrepeso, obesidade)	SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Acompanha o estado nutricional e alimentar dos usuários do SUS.
0 a 9 anos	Aleitamento materno (exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos)	SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional / e-SUS APS – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária à Saúde - Plataforma eletrônica para registro de ações da atenção primária.
0 a 9 anos	Morbidades prevalentes (diarreia, IRA, pneumonia)	e-SUS APS – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária à Saúde / SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Coleta dados de doenças e agravos de notificação compulsória.
10 a 19 anos	Gravidez na adolescência (taxa de fecundidade 10-14 e 15-19)	SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - Registra os

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		nascimentos e características do parto e do recém-nascido.
10 a 19 anos	Mortalidade por causas externas (acidentes, homicídios, suicídios)	SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade
10 a 19 anos	Saúde mental (depressão, ansiedade, automutilação, suicídio)	PeNSE – Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - Levanta informações sobre comportamentos e saúde de adolescentes brasileiros. / e-SUS APS – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária à Saúde
10 a 19 anos	Uso de substâncias (álcool, tabaco, drogas ilícitas)	PeNSE – Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar / VIGITEL – Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Monitora hábitos de saúde da população.
10 a 19 anos	Acesso a serviços de saúde (consultas, ações educativas)	e-SUS APS – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária à Saúde
10 a 19 anos	Crescimento e desenvolvimento puberal (IMC, peso, altura)	SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
10 a 19 anos	Violência contra adolescentes (física, sexual, negligência)	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação / CNV – Cadastro Nacional de Vigilância de Violências - Registra notificações de violência interpessoal e autoprovocada no sistema de saúde.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Esses indicadores evidenciam as condições que impactam diretamente o desenvolvimento e o bem-estar de crianças e adolescentes, refletindo tanto fatores biológicos quanto a efetividade das políticas públicas e o acesso aos serviços de saúde. A leitura desses dados permite identificar fragilidades estruturais do território e orientar ajustes na organização da rede, especialmente porque historicamente, as demandas específicas da adolescência tendem a ser subpriorizadas no planejamento em saúde, por serem um grupo frequentemente percebido como “saudável”, o que contribui para que suas demandas específicas sejam colocadas em segundo plano.

De acordo com os dados da Secretaria, a rede de saúde atende um número significativo de adolescentes, distribuídos principalmente entre as faixas etárias 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, que juntos representam a maior parte da demanda juvenil nos serviços. São cerca de 540 atendimentos mensais de adolescentes nas UBS (240 na faixa de 12-14 anos e 300 de 15-17 anos) com predominância no gênero feminino. Além de fluxo constante na urgência do Hospital Municipal, concentrando-se sobretudo nos jovens de 15 a 17 anos, do sexo masculino quando se trata de violência e atos infracionais, e do sexo feminino nas consultas de planejamento e saúde sexual.

Essa distribuição etária demonstra que o período da adolescência média e tardia concentra as maiores necessidades de cuidado, sobretudo aquelas associadas à saúde mental, ao comportamento de risco e à transição para a vida adulta. Os dados extraídos da secretaria de saúde mostram uma clara transição etária: entre 12 e 14 anos predominam consultas preventivas (vacinação, avaliação de crescimento, doenças gastrointestinais e acidentes leves), enquanto a partir dos 15 anos explode a procura por saúde mental (ansiedade, depressão, crises emocionais, automutilação e uso de substâncias), saúde sexual e reprodutiva, acidentes graves, lesões por violência e gestação precoce. Saúde mental é, de longe, o agravo mais frequente em ambas as portas de entrada, aparecendo tanto nas consultas eletivas quanto nas emergências e internações.

Entretanto, os dados também sinalizam que acesso ainda é limitado por barreiras como transporte insuficiente, baixa escolarização, vulnerabilidade socioeconômica, pouca cultura de prevenção e estigmas associados à busca por serviços de saúde mental e de sexualidade. Tais obstáculos revelam desigualdades que comprometem a adesão ao cuidado e reforçam a importância de estratégias intersetoriais e de maior qualificação da atenção básica.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A rede de saúde do município de Monte Santo apresenta uma estrutura diversificada, composta por diferentes níveis de atendimento que buscam responder às demandas da população, incluindo os adolescentes. O nível primário é formado por uma rede responsável pela maior parte do acompanhamento de adolescentes e da população em geral, composta de:

- 15 Unidades de Saúde da Família (USF) distribuídas pelo território municipal, com atuação das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), responsáveis por ações de prevenção, acompanhamento contínuo e promoção da saúde familiar e comunitária;
- 21 unidades satélites, que ampliam a cobertura nas áreas mais afastadas;
- 01 ambulatório de especialidades no próprio município, que oferece consultas com pediatra, cardiologista, urologista, neurologista e ortopedista.

Essas unidades se configuram como a principal porta de entrada do sistema, realizando atendimentos clínicos, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, orientação à saúde sexual e reprodutiva, atendimentos de enfermagem e ações do Programa Saúde na Escola – PSE. Além disso, na média complexidade, o município conta com:

- 01 Centro de Saúde - Antônio Raimundo de Matos, que oferta serviços como fisioterapia, acompanhamento de pacientes com condições específicas como mucopolissacaridose, exames laboratoriais e outros procedimentos diagnósticos;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, voltado para o acompanhamento de casos relacionados à saúde mental e ao uso de substâncias psicoativas;
- 01 Central de Regulação Municipal, que organiza o fluxo de pacientes.

O único hospital do município, o Hospital Municipal, funciona como porta de entrada para urgências, internações clínicas e obstétricas e para casos mais graves incluindo acidentes, violência e crises de saúde mental. Para procedimentos de maior complexidade, Monte Santo mantém pactuação com a Policlínica Regional de Senhor do Bonfim e com serviços especializados em Feira de Santana e Salvador, garantindo acesso a exames e consultas que não são oferecidos localmente.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

De modo geral, o atendimento na rede de saúde é marcado pela presença de demandas complexas e multifatoriais, que exigem ações integradas, abordagem sensível ao ciclo de vida e fortalecimento da articulação entre saúde, educação, assistência social e sistema de proteção. A predominância de problemas psicossociais, a diferença de gênero no padrão de procura e a concentração de atendimentos em determinadas faixas etárias reforçam a necessidade de uma política de cuidado mais estruturada e específica para essa população. Com isso, é possível construir um futuro mais benéfico e próspero para esta parcela e para a sociedade como um todo.

5.3.2 Educação

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o direito à educação é inalienável e universal, sendo também considerado um direito que viabiliza a realização de outros direitos, pois tem como função social formar o cidadão, isto é, construir conhecimentos, atitudes e valores que tornem o estudante solidário, crítico, ético e participativo (MEC, 2004).

Neste sentido os municípios devem atuar de forma colaborativa com os estados e a União, definindo um Plano Municipal de Educação e investindo uma parte da arrecadação em educação, posto que a educação é mais do que gerenciamento de ensino, é a base do desenvolvimento de uma sociedade.

Conforme os dados de 2024 extraídos da pesquisa do censo escolar, os estabelecimentos de ensino no município de Monte Santo estão assim distribuídos:

Tabela 2 – Fonte site do QEdu.org/escolas.com.br

TOTAL DE ESCOLAS (rede pública)	
74	
MUNICIPAL	ESTADUUAL
72	02
TERRITÓRIO	
ZONA URBANA	ZONA RURAL
14	58

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Esses números mostram que a rede de ensino é composta por cerca de 74 unidades escolares, que concentram a oferta de educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental (anos iniciais e finais). Chama atenção o fato de que a cobertura na zona rural seja maior, evidenciando que a maior parte da oferta educacional acompanha a distribuição territorial da população do município. Essa característica impõe desafios importantes à gestão educacional, como a manutenção da infraestrutura das escolas, a garantia do transporte escolar, a permanência de professores qualificados e a oferta de condições adequadas de ensino em localidades mais distantes.

Complementando esse panorama, os dados da Secretaria Municipal de Educação mostram a dimensão da rede de ensino de Monte Santo. Atualmente, são 16.183 estudantes matriculados, acompanhados por 714 professores, distribuídos entre as diferentes etapas da Educação Básica. Essa estrutura se organiza em 55 unidades de Educação Infantil, que atendem crianças em creches e pré-escolas, 49 escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 18 unidades de Ensino Fundamental – Anos Finais e 3 escolas de Ensino Médio, formando uma rede extensa, presente tanto na sede quanto nas comunidades rurais e responsável por acompanhar crianças e adolescentes ao longo de toda a trajetória escolar.

Entre os adolescentes, público diretamente relacionado às medidas socioeducativas e às políticas de proteção social, a rede municipal atende 1.400 estudantes matriculados no 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental. Já o Ensino Médio, de responsabilidade da rede estadual, reúne 1.502 estudantes. Esses números mostram que uma parcela expressiva da juventude do município permanece vinculada ao sistema educacional durante uma fase decisiva da vida, período que se intensificam mudanças físicas, emocionais e sociais, e também surgem fatores que podem comprometer a continuidade dos estudos.

O acesso à escola, de forma geral, apresenta resultados positivos. Segundo o IBGE, 97,6% da população entre 6 e 14 anos está escolarizada. Em muitos municípios esse percentual seria suficiente para indicar um cenário confortável. Mas, quando comparado ao restante da Bahia, Monte Santo ocupa apenas a 378ª posição entre os 417 municípios, revelando que ainda existem obstáculos para assegurar que todas as crianças estejam efetivamente inseridas e permaneçam na escola. Os desafios tornam-se ainda mais evidentes quando a análise deixa de observar apenas o acesso

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e passa a considerar a qualidade do percurso escolar. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) sintetiza esse processo ao combinar indicadores de aprendizagem e fluxo escolar. Em 2023, Monte Santo registrou 4,0 nos anos iniciais e 3,2 nos anos finais do Ensino Fundamental, ocupando, respectivamente, a 388ª e a 363ª posição entre os municípios baianos.

Esses resultados contam uma história que números sozinhos, não conseguem explicar. Nos primeiros anos da escolarização, a rede consegue manter um desempenho relativamente estável. Depois, à medida que os estudantes avançam para os anos finais, esse equilíbrio começa a se desfazer. As dificuldades de aprendizagem tornam-se mais evidentes, o fluxo escolar perde regularidade e muitos adolescentes passam a enfrentar barreiras que extrapolam os limites da sala de aula. É nesse ponto que entram dois indicadores fundamentais: a evasão escolar e a distorção idade-série. Ambos ajudam a compreender por que parte dos estudantes deixa de acompanhar o ritmo esperado de aprendizagem e, em muitos casos, rompe completamente o vínculo com a escola.

Os registros iniciais repassados pela Secretaria Municipal de Educação mostram que 53 adolescentes abandonaram os estudos entre 2024 e 2025, correspondendo a uma taxa anual de 0,7%. À primeira vista, trata-se de um percentual aparentemente pequeno, entretanto, quando se observa quem são esses adolescentes percebe-se uma realidade muito mais complexa, dos 53 casos registrados, 43 envolvem adolescentes entre 15 e 17 anos, justamente a fase em que as escolhas relacionadas ao futuro começam a ganhar maior peso. Outros 10 estudantes tinham entre 12 e 14 anos, revelando que o afastamento da escola também ocorre antes da conclusão do Ensino Fundamental.

O recorte por sexo acrescenta outro elemento importante à análise. Entre os adolescentes que abandonaram a escola, 35 são meninas e 18 são meninos. A gravidez na adolescência aparece como um dos principais fatores associados à interrupção da trajetória escolar feminina, evidenciando que maternidade precoce, ausência de suporte familiar e dificuldades para conciliar os estudos continuam limitando o exercício do direito à educação.

Mas a evasão escolar não permanece estática, ela muda conforme o período analisado e conforme os instrumentos utilizados para acompanhá-la. Os dados apresentados pela própria secretaria através de seu monitoramento de Busca Ativa

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Escolar realizado em 2026, identificou 49 estudantes em situação de abandono, correspondendo a uma taxa de 3,26%, enquanto na plataforma do Busca Ativa é possível observar 69 casos em andamento fora da escola. A diferença em relação aos dados anteriormente apresentados não significa necessariamente inconsistência entre as informações. O dado menor (49 estudantes) repousa sobre o monitoramento direto e pontual focado em um recorte específico da rede. Já o número maior (69 casos) engloba o painel completo de alertas e fluxos abertos na plataforma, que pode incluir registros de anos anteriores em andamento, diferentes redes (municipal e estadual) ou avisos que ainda estão em fase de triagem. Isso nos revela a natureza dinâmica e complexa da evasão escolar, que exige monitoramento contínuo, vigilância permanente e, acima de tudo, um olhar compassivo sobre as circunstâncias que conduzem o jovem ao distanciamento da escola.

Um adolescente pode vir abandonar a escola, retornar meses depois, interromper novamente os estudos ou ser localizado pela Busca Ativa apenas algum tempo após o rompimento do vínculo escolar. Independentemente da fonte considerada, a conclusão permanece a mesma: manter adolescentes na escola continua sendo um dos principais desafios da política educacional do município.

Os motivos informados para o abandono ajudam a compreender essa realidade: entre os adolescentes mais jovens predominam relatos relacionados à falta de interesse pelos estudos e aos problemas familiares, entre aqueles de 15 a 17 anos, aparecem com maior intensidade a gravidez na adolescência, a desmotivação, o desejo ou a necessidade de trabalhar e outras dificuldades diretamente ligadas às condições econômicas das famílias. Essas razões mostram que a evasão escolar dificilmente pode ser compreendida apenas como um problema da escola. Muitas vezes ela começa muito antes da ausência nas aulas. Está presente na insegurança alimentar, nas dificuldades financeiras, na violência doméstica, na sobrecarga de responsabilidades dentro de casa, na necessidade de complementar a renda familiar ou mesmo na sensação de que estudar deixou de fazer sentido diante das condições concretas de vida.

Há, entretanto, um aspecto positivo, segundo informações repassadas pela secretaria de educação, o município não registrou casos de adolescentes completamente excluídos do sistema educacional. Todos tiveram acesso à matrícula em algum momento da trajetória escolar, isso significa que o maior desafio já não é

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

garantir a entrada na escola, mas assegurar que esses estudantes permaneçam nela até a conclusão da Educação Básica. Contudo, os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação apontam 49 estudantes em situação de abandono no monitoramento de 2026. Desses, sete retornaram à escola após as ações da Busca Ativa, o que corresponde a 14,3% do recorte acompanhado pelo município. Já os painéis da plataforma Busca Ativa Escolar registram um universo mais amplo para o período 2025/2026: entre 314 e 315 casos mapeados e 185 retornos. Essa diferença não representa inconsistência, e sim recortes metodológicos distintos. Enquanto a Secretaria acompanha um conjunto específico de adolescentes sob sua responsabilidade direta, a plataforma agrega registros de múltiplas fontes e períodos, com critérios de inclusão mais amplos. Essa variação numérica demonstra que localizar o estudante é apenas o primeiro passo; mantê-lo na escola exige apoio contínuo às famílias e uma articulação estreita entre Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Na mesma direção, a distorção idade-série revela um problema que costuma se formar lentamente e, por isso mesmo, muitas vezes passa despercebido até produzir consequências mais graves. O indicador considera em situação de defasagem os estudantes que apresentam atraso de dois anos ou mais em relação à idade esperada para a série cursada. Embora seja frequentemente tratado apenas como um dado educacional, ele reflete uma trajetória marcada por sucessivas interrupções, reprovações, dificuldades de aprendizagem e condições sociais que, pouco a pouco, afastam o adolescente do percurso escolar esperado.

Os levantamentos da Secretaria Municipal de Educação mostram que 40,8% dos estudantes do Ensino Fundamental II encontram-se em situação de distorção idade-série, percentual que alcança 30,4% no Ensino Médio. Esses resultados são muito próximos aos divulgados pelo INEP em 2025, que apontam 40% de distorção no Ensino Fundamental II e 26,1% no Ensino Médio, demonstrando consistência entre as diferentes bases de informação.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

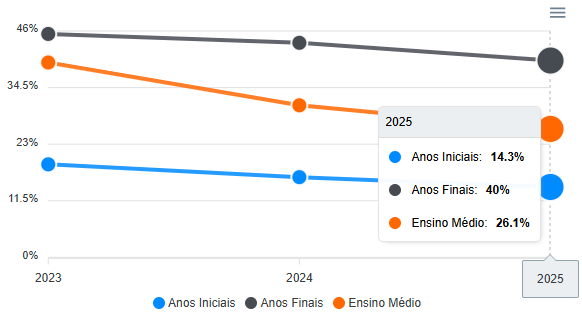


Figura 5 Gráfico – Evolução do indicador de distorção idade-série, (2023-2025).

A série histórica apresentada no gráfico revela que essa distorção não é um problema pontual, mas um quadro que se mantém praticamente estável ao longo do tempo nos Anos Finais do Fundamental: enquanto os Anos Iniciais reduziram sua distorção de cerca de 23% para 14,3% entre 2023 e 2025, e o Ensino Médio caiu de aproximadamente 34,5% para 26,1% no mesmo período, os Anos Finais permaneceram estagnados na faixa de 40%, sem apresentar melhora significativa. Esse comportamento reforça que o Fundamental II – justamente a etapa que concentra os adolescentes de 11 a 14 anos – é o elo mais resistente da cadeia de distorção idade-série no município, exigindo atenção prioritária nas estratégias do PMASE.

Esse cenário se torna ainda mais preocupante quando se observa o recorte por sexo: entre os estudantes do Ensino Médio, a distorção alcança 46,1% dos meninos, contra 28,3% das meninas — uma diferença de quase 18 pontos percentuais. A própria Secretaria Municipal confirma essa tendência ao registrar que aproximadamente 60% dos estudantes em situação de atraso escolar são do sexo masculino, o que indica que esse padrão não se restringe ao Ensino Médio, mas atravessa toda a rede.

Esse resultado dificilmente pode ser explicado apenas por dificuldades pedagógicas. Em muitos casos, o atraso escolar acompanha adolescentes que passaram a trabalhar precocemente, assumiram responsabilidades familiares incompatíveis com sua idade ou enfrentaram repetidas interrupções na frequência escolar, vivendo em contextos marcados por vulnerabilidades econômicas e sociais.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Não é raro encontrar jovens que deixam de frequentar a escola para ajudar na renda da família, ou que alternam períodos de estudo com longos intervalos de afastamento e quando retornam, já estão distantes da idade prevista para a série em que estão matriculados.

Por isso, a distorção idade-série deve ser compreendida como um importante sinal de alerta, pois revela uma trajetória escolar marcada por reprovações, interrupções e dificuldades de aprendizagem, aumentando o risco de abandono ao longo da Educação Básica. As taxas de rendimento escolar divulgadas pelo INEP para 2025 permitem identificar em que momento essas dificuldades se intensificam. A análise por série mostrou que o 6º ano do Ensino Fundamental concentra o ponto de maior fragilidade do fluxo escolar. Nessa etapa, a taxa de aprovação é de 85,6%, a menor registrada em todo o Ensino Fundamental, enquanto a reprovação alcança 9,4%, praticamente o dobro da média da etapa (5,0%). (INEP, 2026)

Esse desempenho está relacionado às mudanças características da transição para os anos finais do Ensino Fundamental. O aumento do número de disciplinas, a atuação de diferentes professores e a maior complexidade dos conteúdos exigem maior autonomia dos estudantes. Para aqueles que já apresentam dificuldades de aprendizagem ou vivem em contextos de vulnerabilidade social, essa mudança pode comprometer a continuidade dos estudos.

Essa análise é compatível com os resultados do IDEB, que também apresentou redução significativa no desempenho dos anos finais do Ensino Fundamental. Em conjunto, os indicadores de rendimento, desempenho e distorção idade-série apontam que a transição entre os anos iniciais e os anos finais constitui o principal ponto de fragilidade do fluxo escolar em Monte Santo.

Nesse cenário, o abandono apresenta um comportamento distinto da reprovação: embora o 6º ano já registre uma taxa elevada (5,0%), é no 8º ano que o indicador atinge seu maior valor (6,2%), reduzindo-se em seguida para 2,8% no 9º ano. Esse movimento indica que o risco de abandono não cresce de forma contínua ao longo dos anos finais, mas se concentra principalmente nas séries intermediárias — 7º e 8º ano.

Esse padrão é compatível com o perfil identificado pela Secretaria Municipal de Educação. Embora a idade de referência para os estudantes do 8º e do 9º ano seja de aproximadamente 13 e 14 anos, os elevados índices de distorção idade-série

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fazem com que parte significativa dos matriculados nessas séries tenha, na prática, entre 15 e 17 anos. É justamente nessa faixa etária mais avançada e não na idade teórica da série, que se concentra a maior parte dos casos de abandono registrados pelo município, associados principalmente à gravidez na adolescência, à necessidade de inserção precoce no trabalho, à desmotivação escolar e a problemas familiares.

A evasão escolar, a distorção idade-série, a reprovação e o desempenho no IDEB não representam problemas independentes. Eles fazem parte de um mesmo processo, no qual dificuldades de aprendizagem, vulnerabilidade social e fragilidade dos vínculos familiares acabam se reforçando mutuamente. Um adolescente que reprova tende a acumular atraso escolar, que favorece a desmotivação, aumentando consequentemente o risco de abandono. Depois, longe da escola, as oportunidades de qualificação diminuem, o ingresso no mercado de trabalho torna-se mais precário e as possibilidades de inclusão social ficam ainda mais restritas. É um ciclo conhecido pelas equipes da Educação e da Assistência Social e que, no cotidiano dos municípios, costuma anteceder a situações de violência ou atos infracionais.

Por isso, enfrentar esses desafios exige uma resposta igualmente integrada, não basta ampliar vagas ou melhorar indicadores de aprovação. É preciso fortalecer o acompanhamento das famílias, consolidar a Busca Ativa Escolar, ampliar o diálogo entre escolas, CRAS, CREAS, unidades de saúde, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça e construir estratégias que reconheçam as diferentes realidades vividas pelos adolescentes de Monte Santo.

Sem esse suporte, muitos chegarão à vida adulta com escolarização interrompida, baixa qualificação profissional e poucas oportunidades de romper o ciclo de vulnerabilidade que marcou sua infância e adolescência. É nesse ponto que educação e proteção social precisam deixar de caminhar em paralelo e passar, necessariamente, a seguirem o mesmo caminho. É fundamental promover estratégias baseadas no diálogo, na escuta e no respeito, a fim da construção de estratégias que mantenham os adolescentes vinculados à escola, favorecendo seu desenvolvimento e reduzindo os fatores de envolvimento com atos infracionais.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3.2.1 Educação Profissional e Jovem Aprendiz

Como sabido por todos a educação é um direito fundamental e um fator crucial para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer região e a educação profissional representa instrumentos estratégicos para a superação de desigualdades que afetam a vida dos jovens e os obrigam a abandonar os estudos para buscar formas de se sustentar.

De acordo com o Ministério da Educação, a educação profissional é uma estratégia importante para reduzir a evasão escolar e melhorar a empregabilidade dos jovens. É uma modalidade de ensino que visa preparar os indivíduos para o mercado de trabalho, oferecendo conhecimentos teóricos e práticos em áreas específicas, ampliando perspectivas de futuro, fortalecendo vínculos sociais e contribuindo para a construção de projetos de vida mais sólidos.

A oferta de educação profissional, especialmente por meio de cursos técnicos, programas de qualificação e iniciativas de aprendizagem, tem papel estratégico na formação integral dos adolescentes. Além de ampliar suas possibilidades de inserção no mundo do trabalho, contribui para a construção de cidadãos mais autônomos e preparados, fortalecendo a educação básica e estimulando o desenvolvimento local. Como prevê o Art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a educação profissional deve integrar-se aos diferentes níveis e modalidades de ensino, promovendo o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

No território, uma instituição que cumpre essa função de forma consolidada é a Escola Família Agrícola do Sertão – EFASE, que oferta o ensino médio integrado ao curso técnico em agropecuária, utilizando a pedagogia da alternância. Essa metodologia integra teoria e prática no contexto rural, favorecendo que o adolescente aplique conhecimentos técnicos na agricultura familiar e se torne agente de transformação em sua comunidade. Essa iniciativa representa um exemplo concreto de como a educação profissional pode fortalecer a produção familiar e ampliar as oportunidades para os jovens do campo.

Além disso, o município já contou com a atuação do Instituto Federal da Bahia (IFBA), que em 2019 ofertou um curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Montador e Reparador de Computadores para adolescentes a partir de 16 anos,

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fortalecendo o desenvolvimento técnico e estimulando a autonomia profissional dos jovens, essa formação contribuiu para ampliar as possibilidades de inserção produtiva e estimulou a autonomia profissional dos jovens participantes, ainda que tenha sido uma iniciativa pontual.

Outra frente relevante é a educação profissional ofertada por meio dos programas de aprendizagem, especialmente o Programa Jovem Aprendiz, regulamentado pela Lei nº 10.097/2000, que possibilita a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos ingressarem no mercado formal de trabalho de maneira orientada e protegida. No município, conforme dados do painel de informações do cadastro nacional da aprendizagem profissional do Ministério do Trabalho e Emprego, existe a oferta de um curso a distância de Técnico em Administração, destinado a jovens dessa faixa etária e disponibilizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), o que amplia o acesso a uma qualificação técnica inicial e contribui para fortalecer a formação profissional dos adolescentes.

O município já conta com iniciativas relevantes nesse campo, destacando-se o programa de estágio mantido pela própria Secretaria de Educação e Cultura que realizou um processo seletivo para credenciamento de estagiários entre jovens de 16 a 24 anos, estudantes do ensino médio, técnico ou superior, criando oportunidades práticas de desenvolvimento profissional alinhadas às demandas locais, focadas para atuação nas unidades da rede municipal de ensino, com bolsa que varia de R$400,00 a *R$* 600,00 reais e carga horária de 20 a 30 horas semanais. Embora essa iniciativa seja meritória por inserir o jovem no ambiente de trabalho e valorizar sua contribuição para a comunidade escolar, seu alcance é limitado e não atende à demanda reprimida de adolescentes que buscam a primeira oportunidade profissional, mas representa um esforço relevante para aproximar os jovens do mundo do trabalho e ampliar suas experiências formativas.

Outros dados levantados através da Secretaria de Educação revela uma parceria com o SENAI para a oferta de programas de aprendizagem profissional, com o preenchimento integral das 80 vagas ofertadas nos últimos dois anos, esta ação visa contribuir diretamente para a redução dos índices de evasão e distorção idade-série, uma vez que o jovem aprendiz tem seu contrato de trabalho vinculado à frequência escolar. A alta demanda por essas vagas, evidenciada pelo preenchimento total,

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

sugere que a ampliação dessa oferta pode vir a ser uma boa estratégia para atender mais adolescentes e, consequentemente, reduzir tais índices.

Mesmo com essas ações pontuais, a educação ainda carece de uma política mais estruturada, acompanhada de mecanismos de monitoramento capazes de registrar e avaliar a trajetória dos adolescentes na educação profissional. Investir em programas como o Jovem Aprendiz e na ampliação da educação profissional significa adotar ferramentas estratégicas para enfrentar o desemprego e a evasão escolar, especialmente em territórios marcados por altos índices de vulnerabilidade social. A educação profissional, nesse sentido, constitui um componente essencial para o desenvolvimento integral dos jovens, oferecendo-lhes competências e habilidades indispensáveis para assumir suas responsabilidades sociais. No entanto, no contexto municipal, essa modalidade ainda se apresenta de forma tímida e pouco consolidada.

5.3.3 Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída em 2004 e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), orienta a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios que visam melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão social.

No âmbito municipal, o SUAS organiza-se em dois níveis de proteção:

Proteção Social Básica (PSB): destinada à prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do acesso a benefícios socioassistenciais. É operacionalizada principalmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que executa serviços como o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Proteção Social Especial (PSE): voltada ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam violações de direitos ou situações de risco pessoal e social, dividida entre média e alta complexidade, sendo executada pelo Centro de Referência

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Especializado de Assistência Social (CREAS) a média complexidade, com o PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Abordagem Social, estando na alta complexidade o Serviço de Acolhimento Institucional.

Para gerir o SUAS, Monte Santo recebe recursos financeiros fundo a fundo provenientes das esferas do governo federal FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, estadual FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e também de recursos próprios FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme orientações contidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterado pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, organizados por blocos de financiamento criados para facilitar o repasse, com conta corrente especifica e a vinculação correta dos recursos, conforme a tabela descrita abaixo:

Tabela 3 – Fonte NOB/SUAS

BLOCOS DE FINANCIAMENTO	DESTINAÇÃO
Proteção Social Básica	Manutenção de serviços, programas, projetos do CRAS, SCFV, PCF – Programa Criança Feliz, etc.
Proteção Social Especial	Manutenção de serviços de média e alta complexidade CREAS, Unidade de Acolhimento.
Gestão do SUAS	Manutenção e aprimoramento da gestão: capacitação, sistemas, conselhos, etc.
Benefícios Eventuais	Apoio financeiro temporário a famílias em vulnerabilidade (ex: auxílio-natalidade, funeral, emergências).
Gestão do CADUNICO PBF – Programa Bolsa Família	Apoio a ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incluindo acompanhamento de condicionalidades e atualização cadastral

31

Monte Santo é considerado um município de pequeno porte II, definição dada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) com base nos dados do IBGE, de acordo com a capacidade administrativa, orçamentária e populacional dos municípios e, portanto, recebe recursos financeiros provenientes destes blocos para manutenção e funcionamento dos serviços, programas e equipamentos existentes no município, relacionados abaixo:

- 03 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Proteção Social Básica (atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade), sendo 01 equipamento na sede e 02 equipamentos na zona rural: Distrito de Pedra Vermelha e povoado de Mandaçaia, com 01 equipe volante para cada CRAS;
- 01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da Proteção Social Especial de Média Complexidade (atendimento a pessoas em situação de risco ou com direitos violados) na sede, mais uma equipe para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- 01 Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente – Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculados aos 03 CRAS;
- Gestão do CADUNICO PBF – Programa Bolsa família;
- Programa Criança Feliz.

Os recursos são utilizados buscando aprimorar a gestão de serviços, programas e benefícios de assistência social, como também para pagamento e capacitação das equipes técnica. Os recursos destinados a política de assistência social, assim como o das outras políticas não podem ser usados para finalidades que não estejam relacionadas à assistência social. Tudo deve estar previsto no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e seguir as regras de aplicação definidas pela NOB/SUAS, pelo CNAS e pela portaria MDS nº 1.043/2024.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Na assistência social, é no CRAS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que se concentram as principais ações direcionadas aos adolescentes. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV organiza seus grupos por faixas etárias, sendo uma das ofertas centrais voltada a adolescentes de 12 a 17 anos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesses grupos, os adolescentes participam de atividades coletivas por meio de oficinas educativas, culturais, esportivas e de convivência, que estimulam a autonomia, o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania.

No município, o SCFV atende aproximadamente 187 adolescentes, priorizando o público em situação de maior vulnerabilidade e tendo como público prioritário também aqueles em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Esse caráter essencialmente preventivo é o que torna o SCFV estratégico para o PMASE: quando bem planejado e executado, o serviço reduz significativamente a entrada de adolescentes no sistema socioeducativo, aumenta a permanência e o desempenho escolar, e favorece a inserção qualificada no mundo do trabalho e na vida adulta.

Já o atendimento a adolescentes pelo CREAS versa na demanda especificamente socioeducativa, onde atua no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), constituindo-se como a principal referência da Proteção Social Especial para esse público dentro do SUAS.

O que podemos observar é que a rede socioassistencial apresenta limitações importantes no que se refere especificamente ao atendimento aos adolescentes. A oferta é numericamente reduzida diante do universo de adolescentes do município: o SCFV atende cerca de 200 deles, número pequeno frente ao total de adolescentes de 12 a 17 anos matriculados na rede de ensino, o que evidencia que a maior parte desse público não está inserida em nenhuma ação preventiva da assistência social.

Em seguida, a estrutura de ações é polarizada entre dois extremos: de um lado, o SCFV, de caráter amplo, coletivo e universalizante; de outro, o CREAS, de Proteção Social Especial, acionado apenas quando o adolescente já está em conflito com a lei ou em violação de direito. Entre esses dois polos, praticamente não existem ações intermediárias e particularizadas, capazes de acompanhar de forma mais próxima e individual os adolescentes que ainda não ingressaram no sistema socioeducativo,

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mas que poderiam se beneficiar desse tipo de atenção, o que se torna especialmente relevante diante dos dados de saúde já levantados, que apontam a necessidade de cuidado contínuo em relação ao sofrimento psíquico ocasionado por situações diversas e ao uso de substâncias nessa faixa etária.

Por fim, essas fragilidades se conectam à ausência de fluxos formais e permanentes de articulação entre a assistência social e os demais setores – Educação, Saúde e Sistema de Justiça –, o que compromete a identificação precoce de adolescentes em risco e a continuidade do cuidado quando o adolescente transita entre diferentes serviços da rede.

Diante desse conjunto de limitações, torna-se necessário que o município amplie e diversifique suas ações e projetos especificamente voltados ao público adolescente, de modo que a proteção oferecida passe a contemplar iniciativas concretas e intermediárias, capazes de acompanhar de perto esse público em suas diferentes fases e necessidades.

5.3.3.1 Pobreza e Vulnerabilidade

O conceito de pobreza envolve não apenas a ausência de recursos financeiros para suprir necessidades básicas e limitações de acesso a serviços essenciais, mas também a falta de voz, expressão e visibilidade. Por sua vez, a vulnerabilidade diz respeito à exposição de indivíduos e famílias a riscos e impactos negativos que podem comprometer sua capacidade de se proteger.

Em municípios com perfil semelhante a Monte Santo que possui uma grande área territorial, observa-se uma realidade de prevalência de pobreza rural, marcada pela escassez de infraestrutura, isolamento geográfico e baixa diversificação econômica, fatores que acentuam a vulnerabilidade que atingi de maneira mais intensa determinados grupos populacionais.

O IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal que combina renda, longevidade e educação, fornece um panorama geral da qualidade de vida, sendo o índice do município em 2010 de 0,51 o que demonstra que o município enfrenta desafios estruturais. A combinação de renda insuficiente, alta expectativa de vida, escolaridade limitada e acesso restrito a serviços essenciais demonstram um problema social e histórico de um município que assim como tantos outros, teve a

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

evolução das políticas sociais de maneira desigual, sem atender a população que realmente necessita.

O PIB – Produto Interno Bruto serve para mostrar a dinâmica e o desempenho econômico de um município sendo calculado pelo IBGE, os dados colhidos mostram que o PIB de Monte Santo é um pouco mais de R$ 318 milhões de reais, sendo que 48,5% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (32,8%), da agropecuária (14,4%) e da indústria (4,4%). Esses dados sugerem que o setor público é o pilar fundamental para a geração de renda e emprego no município, o que indica uma fragilidade na diversificação econômica.

No município, os indicadores socioeconômicos também apontam para uma realidade em que significativa parcela da população depende de programas de transferência de renda como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada – BPC e outras ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os valores são repassados por transferência direta. Atualmente 42.666 pessoas estão cadastradas no CadÚnico, isso significa que aproximadamente 85,92% da população precisa de proteção social, devido as condições de vulnerabilidade. Dados extraídos do CADÚNICO, através do relatório de informações detalham que 28.071 pessoas que recebem o benefício estão em situação de pobreza e 6.700 em situação de baixa renda, estando presente 1.571 adolescentes.

O enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade social no âmbito municipal exige a integração de políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, geração de emprego e renda. É fundamental que as estratégias adotadas sejam intersetoriais, participativas e territorializadas, considerando as especificidades de cada comunidade e priorizando os grupos em maior situação de risco.

5.4 Perfil dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Em consonância com os dados da realidade local, a construção do perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Monte Santo foi conduzida por meio de uma metodologia participativa e dedutiva. O processo envolveu a coleta e análise de dados primários e secundários, com o objetivo de compreender quem são os adolescentes em conflito com a lei, suas principais

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

características sociodemográficas, contextos familiares, tipos de infrações, medidas aplicadas e os principais desafios enfrentados, para que o plano atue como instrumento efetivo de mudança, oferecendo oportunidades concretas de reconstrução de trajetórias.

Para isso, foram elaborados questionários estruturados e discutidos em reuniões com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando garantir uma leitura coletiva e fiel à realidade do município. Esses instrumentos foram aplicados junto a profissionais e gestores de instituições da rede municipal, incluindo CREAS e Escolas, para mapear as características, necessidades e contextos dos adolescentes. Questionários também foram enviados à Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao hospital, a fim de coletar dados sobre os atendimentos prestados.

Complementarmente, foi analisado o Relatório Situacional dos Acompanhamentos de Medidas Socioeducativas, emitido pelo CREAS em julho de 2026, referente ao 1º semestre de 2026, que permite atualizar e detalhar o panorama mais recente do serviço.

Os resultados obtidos refletem a realidade local e são cruciais para nortear a metodologia de atendimento da rede socioeducativa, sempre respeitando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas pertinentes, fundamentais para promover a proteção integral e a reinserção social do adolescente.

Demanda histórica do serviço (2022–2026)

Ao analisar os dados trazidos pelo CREAS, principal responsável por gerir o serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, observam-se os múltiplos desafios que envolvem o atendimento socioeducativo: os números não apenas revelam a dimensão da demanda, mas também apontam as fragilidades da rede de proteção e os contextos de vulnerabilidade que atravessam a vida desses jovens.

Identificou-se que, nos últimos anos o número de adolescentes encaminhados pela Justiça para acompanhamento no serviço foi 43, demonstrando uma demanda

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

consistente e significativa, especialmente considerando que 08 continuam sendo acompanhados atualmente, como demonstra a distribuição a seguir:

Tabela 4 – Fonte: questionário aplicado ao CREAS

Ano	Total de Adolescentes Atendidos
2022	4
2023	15
2024	9
2025	12
2026	08

Os dados revelam um crescimento expressivo no número de adolescentes atendidos entre 2022 (4 casos) e 2023 (15 casos), seguido por uma oscilação entre 2024 (9 casos) e 2025 (12 casos) e uma leve queda em 2026 (08 casos). Esse movimento pode estar relacionado à dinâmica dos encaminhamentos judiciais ou à variação na incidência de atos infracionais, bem como na finalização ou não dos casos durante os anos. Embora o número possa parecer pequeno em termos absolutos, para a realidade daquele serviço a quantidade representa um fluxo de trabalho constante e relevante, sugerindo uma situação crítica que requer a adoção de uma abordagem especializada e contínua, ressaltando a necessidade de aprimoramento da equipe para fortalecer sua capacidade de realizar intervenções éticas e humanizadas, garantindo, ao mesmo tempo, uma gestão eficaz da articulação intersetorial.

Perfil sociodemográfico

Os questionários revelaram uma predominância de adolescentes do sexo masculino, com faixa etária entre 15 e 17 anos e autodeclarados pardos, apontando para um recorte social marcado por vulnerabilidades históricas e estruturais, que reflete o clássico perfil de jovens autores de atos infracionais, corroborando com estudos que indicam maior vulnerabilidade dessa faixa etária para práticas delitivas.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

No caso 37 adolescentes sinalizados pelo serviço preenchem esse perfil, exigindo ações que considerem suas particularidades e necessidades, sem esquecer a presença feminina, que, embora pequena, não pode ser subestimada e merece atenção específica para entender suas nuances.

O Relatório Situacional do 1º semestre de 2026 detalha o perfil dos 08 adolescentes que estão em acompanhamento no período mais recente:

Tabela 5 – Fonte: Relatório Situacional dos Acompanhamentos de Medidas Socioeducativas – CREAS, 1º Semestre/2026

Indicador Sociodemográfico	Categoria	Quantidade / Proporção
Faixa Etária Predominante	14 a 17 anos	100% dos casos
Gênero Predominante	Masculino	Predominante
Raça/Cor (autodeclaração)	Branca	06 (75,0%)
	Negra (Preta/Parda)	02 (25,0%)

Nota-se que o recorte do 1º semestre de 2026 apresenta, em relação à série histórica 2022–2025, uma inversão na autodeclaração racial da tendência acumulada nos anos anteriores. Essas variações reforçam a importância de acompanhar os dados de forma contínua e não apenas acumulada, já que a composição do grupo atendido pode oscilar de semestre a semestre, sem que isso descaracterize o perfil geral de vulnerabilidade social identificado ao longo da série.

Contexto familiar

No contexto familiar, os dados seguem confirmando o padrão frequentemente evidenciado em pesquisas anteriores: a predominância de lares monoparentais chefiados por mães. Considerando os adolescentes atendidos entre 2022 e 2025, observa-se que uma parcela significativa desses jovens é de famílias formadas exclusivamente pela mãe e também por avós:

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Tabela 6 – Fonte: questionário aplicado ao CREAS

Responsável Legal	2022	2023	2024	2025	Total
Pai/Mãe	1	5	2	3	11
Só Mãe	2	9	6	7	24
Avós	1	1	1	2	5
Outros	0	0	0	0	0

O Relatório Situacional do 1º semestre de 2026 confirma essa mesma tendência, registrando expressiva prevalência de arranjos familiares monoparentais matrifocais, nos quais a maioria dos adolescentes reside exclusivamente com a mãe. Em decorrência dessa estrutura, o acompanhamento técnico institucional, as entrevistas e o comparecimento às convocações do serviço são realizados prioritariamente pela genitora, reforçando o padrão de sobrecarga materna já identificado na série histórica.

Esse cenário revela um padrão de vulnerabilidade social associado à sobrecarga feminina, ao abandono afetivo e à baixa supervisão parental na condução da vida cotidiana dos adolescentes, fato que influencia seus comportamentos. Aliado a essa condição, os dados apontam que esses mesmos adolescentes se encontram em situação de baixa renda, com alta dependência de programas sociais e responsáveis com ocupações como "do lar/beneficiários e pensionistas/lavrador". Esse cenário reforça que as dificuldades financeiras e os problemas familiares são características centrais na trajetória desses jovens e impulsionadores de delitos. Essa instabilidade se intensifica quando se verifica que o envolvimento familiar no processo socioeducativo é classificado pelas técnicas como parcial ou irregular, o que dificulta a superação do risco e revela tanto a ausência de acompanhamento efetivo quanto a sobrecarga vivenciada por mães/avós que, sem suporte emocional e financeiro, concentram-se na sobrevivência, diminuindo o tempo e a energia disponíveis para acompanhar o processo socioeducativo.

Um aspecto documental relevante, trazido pelo Relatório Situacional do 1º semestre de 2026, é que, no primeiro contato pós-audiência judicial, a maioria dos adolescentes não se apresenta com a documentação civil completa. Diante disso, o fluxo adotado pela equipe técnica consiste no acolhimento inicial do adolescente e de seu responsável legal, orientação sobre direitos e deveres, agendamento de retornos

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e emissão de listagem com os documentos indispensáveis para a regularização e formalização do acompanhamento. Esse dado evidencia mais uma barreira de acesso enfrentada por essas famílias, somando-se às fragilidades socioeconômicas já identificadas.

Território: zona rural x zona urbana

A ligeira predominância de adolescentes de zonas rurais, seguida pela inversão e prevalência urbana em 2025 (7 urbanos contra 5 rurais), conforme detalhado na tabela abaixo, evidencia um cenário de vulnerabilidade social ampla e complexa, que transcende o eixo geográfico:

Tabela 7 – Fonte: questionário aplicado ao CREAS

Ano	Zona Rural	Zona Urbana	Total Anual
2022	2	2	4
2023	9	6	15
2024	5	4	9
2025	5	7	12
2026	5	3	8

Esse movimento sugere que os fatores que impulsionam a prática de atos infracionais não são exclusivos de uma localidade, mas estão enraizados em desigualdades estruturais, agravadas por falhas institucionais e socioeconômicas. Embora a prevalência de casos na zona rural seja relativamente pequena, a ampla extensão territorial e a dispersão geográfica do município consolidam uma questão crítica: a ocorrência de atos infracionais nessa região evidencia fragilidades nas redes de proteção e suporte, intensificada pelas grandes distâncias que impõem barreiras logísticas e dificultam o acesso a serviços públicos essenciais, políticas de inclusão e atividades de lazer e cultura.

Chama atenção que o dado mais recente do Relatório Situacional (1º semestre de 2026 revela 05 casos em zona urbana (62,5%) e 03 em zona rural (37,5%) seguindo a tendência de maior concentração urbana já observada em 2025, reforçando que a vulnerabilidade não é pontual, mas sistêmica, atingindo tanto áreas

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

urbanas quanto rurais e demandando estratégias descentralizadas, contínuas e articuladas por parte do município.

Escolarização

Um dos elementos que evidenciam a necessidade de um compromisso intersetorial mais estruturado é a situação de escolarização dos adolescentes. A análise dos casos acompanhados pelo CREAS mostra que a frequência escolar é predominantemente irregular, os dados de 2025 referiu que dois adolescentes estão em situação de evasão escolar e três apresentam distorção idade-série, revelando atrasos significativos em suas trajetórias educacionais. Essa condição não apenas limita o desenvolvimento acadêmico e social, como também se configura como fator de risco para o desencadeamento ou a manutenção de comportamentos infracionais, já que a escola deixa de funcionar como espaço de pertencimento, vínculo e proteção.

Os dados dos questionários aplicados junto ao CREAS e à Secretaria de Educação reforçam esse cenário de fragilidade. A escola informa ser notificada sobre adolescentes autores de ato infracional por diferentes vias — família, próprio estudante ou sistema de justiça —, mas não possui o número exato desses alunos, o que evidencia ausência de monitoramento sistemático. Relata, ainda, que nem sempre tem conhecimento das medidas socioeducativas aplicadas, o que limita o acompanhamento pedagógico e institucional. Entre os principais desafios mencionados pela rede escolar estão a dificuldade em manter a disciplina, os problemas de relacionamento e a comunicação precária entre os setores envolvidos. Embora sejam mencionadas parcerias com o Conselho Tutelar e o CRAS, tais ações se mostram insuficientes diante da complexidade das situações enfrentadas.

Ainda que o CREAS relate atuar em parceria com o serviço de Busca Ativa Escolar, os dados mostram que essas ações ainda não conseguem reverter o afastamento contínuo dos adolescentes da escola, especialmente daqueles em cumprimento de medidas socioeducativas. As técnicas do CREAS que participaram da coleta destacam como principal motivo para o afastamento o "desinteresse/desistência", evidenciando que o problema não é essencialmente logístico (falta de vaga ou transporte), mas motivacional e psicossocial — sugerindo

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dificuldades da escola para reter, engajar e apoiar jovens marcados por trajetórias de fracasso escolar, vínculos fragilizados e vulnerabilidade social.
Esse contexto reforça a urgência de estratégias intersetoriais concretas entre educação, assistência social e sistema de justiça, articulando ações pedagógicas, acompanhamento psicossocial e intervenções socioeducativas estruturadas.

Saúde, uso de substâncias e saúde mental

As informações coletadas sobre a condição de saúde dos adolescentes no município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convergem com aquelas identificadas pelo CREAS. Essa convergência evidencia uma problemática importante: o acesso aos serviços ofertados pela rede ainda é parcial e insuficiente. Embora o município disponha de rede formalmente estruturada, muitos adolescentes não conseguem usufruir plenamente dos atendimentos disponíveis, tanto pela insuficiência de serviços especializados voltados à adolescência, especialmente em saúde mental e acompanhamento comportamental, quanto pela baixa participação dos responsáveis no processo de cuidado, fator que contribui para a interrupção dos atendimentos, reduz a adesão aos tratamentos e amplia o risco de agravamento das situações de vulnerabilidade.

Entre os problemas de saúde e bem-estar identificados, destacam-se o uso de substâncias psicoativas especialmente maconha e os conflitos familiares, ambos atuando como fatores desencadeadores de comportamentos de risco e sofrimento emocional, presentes tanto nas UBS e no CAPS quanto no hospital.

O CAPS I relata que uma parcela expressiva dos adolescentes acompanhados faz uso de psicotrópicos prescritos pela equipe médica, decorrente sobretudo de quadros de automutilação, ideação suicida e tentativas de suicídio, comumente associados a ansiedade, depressão, conflitos familiares e vulnerabilidade social. A esse cenário soma-se o consumo de substâncias psicoativas, com destaque para álcool, tabaco e cigarros eletrônicos, além de registros menos frequentes de cocaína e crack, com início do consumo ocorrendo predominantemente entre os 12 e 17 anos.

As ações preventivas do CAPS I permanecem concentradas na campanha Setembro Amarelo, com atividades de conscientização nas escolas e orientações às famílias voltadas à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental. O próprio

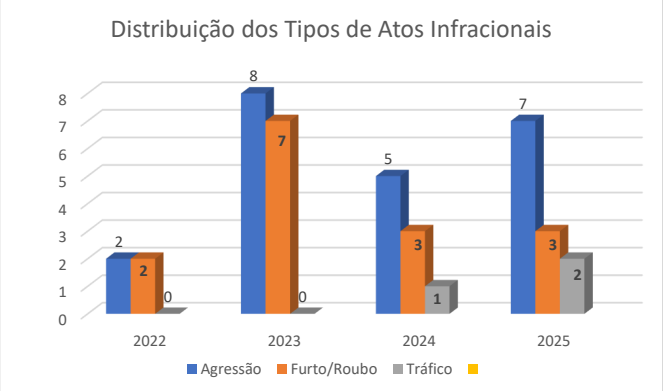
Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

serviço identifica como principais desafios a fragilidade da participação familiar e o longo tempo de espera para atendimento psicológico.

O perfil predominante dos adolescentes autores de ato infracional atendidos pela rede de saúde é de sexo masculino, entre 15 e 17 anos, em contextos de vulnerabilidade social, muitas vezes chegando aos serviços com lesões físicas, crises emocionais e necessidade de exame de corpo de delito, além de baixa adesão ao acompanhamento em saúde.

Tipificação dos atos infracionais

Diante desse contexto, não é por acaso que o encaminhamento ao CAPS tenha se consolidado como uma das intervenções mais frequentes no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e se consolidado como uma das principais respostas da rede. Essa predominância de encaminhamentos também dialoga com o tipo de ato infracional mais recorrente entre os adolescentes, conforme apontam os registros do CREAS. Os dados de 2022 a 2025 apontam para uma prevalência significativa de infrações contra a pessoa, especialmente agressões, seguidas de atos análogos a crimes patrimoniais, como furtos e roubos. Esses dois grupos concentram 37 dos 40 casos registrados (87,5% do total no período), evidenciando que boa parte das condutas infracionais decorre de conflitos interpessoais e de contextos marcados por vulnerabilidade social.



01 - Gráfico com dados extraídos do questionário aplicado ao CREAS

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A expressiva presença de agressões — 22 casos entre 2022 e 2025 — revela que muitas dessas condutas estão associadas a vivências marcadas pela violência, seja no ambiente familiar, escolar ou comunitário, configurando respostas impulsivas e reativas a realidades de estresse, exclusão e tensão cotidiana. Já os casos de furto e roubo, que somam 15 registros, refletem as consequências diretas da desigualdade e da falta de acesso a oportunidades de formação e/ou inserção produtiva. Ademais, o surgimento recente de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas sinaliza uma aproximação gradual de alguns adolescentes com redes de criminalidade organizada. Esse cenário alinha-se diretamente às constatações dos estudos socioeducativos, que apontam a intersecção entre vulnerabilidade social, conflitos familiares e consumo de substâncias psicoativas como elementos determinantes para a entrada no sistema socioeducativo.

Dos casos registrados – um em 2024 e dois em 2025 –, observa-se que o consumo de substâncias psicoativas atuou como elemento impulsionador dos delitos, resultando na aplicação de medidas socioeducativas e, consequentemente, agravando processos de desestruturação familiar já existentes. Especificamente, a análise dos dados revelou que três adolescentes estiveram envolvidos em atos infracionais de tráfico motivados pelo consumo de maconha. Quando esses fatores não são enfrentados de maneira integrada pela rede de proteção, acentuam-se as condições propícias para a reincidência infracional, essa complexidade reforça a urgência de ações preventivas intersetoriais, capazes de articular de forma efetiva a assistência social, a educação, a saúde e a segurança pública no território.

O Relatório Situacional do 1º semestre de 2026 detalha a tipificação dos casos mais recentes:

Tabela 8 – Fonte: Relatório Situacional dos Acompanhamentos

Ato Infracional Motivador	**Número de Ocorrências**
Posse de Drogas para Consumo Pessoal	02 casos
Conflitos Interpessoais (Brigas Verbais/Físicas)	02 casos
Crimes contra o Patrimônio (Furto)	02 casos

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ato Infracional Motivador	Número de Ocorrências
Crimes contra a Dignidade Sexual (Abuso Sexual)	01 caso

Esse detalhamento semestral confirma a permanência dos conflitos interpessoais e das infrações patrimoniais como motivadores recorrentes, na mesma linha da série histórica, e reafirma a presença de casos ligados ao uso/posse de drogas. Chama atenção, contudo, o registro de um caso de ato infracional contra a dignidade sexual no período — tipificação que não constava com o mesmo destaque na análise da série 2022–2025 e que sinaliza a necessidade de atenção específica da rede para esse tipo de ocorrência, inclusive quanto ao encaminhamento adequado das vítimas envolvidas.

Aplicação e execução das medidas socioeducativas

A aplicação das medidas socioeducativas segue a lógica de responsabilização e reintegração social, destacando-se a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) como a modalidade mais recorrente em todas as faixas etárias e gêneros, enquanto apenas um adolescente cumpre a medida de Liberdade Assistida (LA). Essa concentração reflete a natureza predominante dos atos infracionais (agressões e furtos/roubos), que, por não exigirem privação de liberdade, priorizam a responsabilização comunitária e o acompanhamento psicossocial.

A percepção dos técnicos revela fragilidades estruturais da rede: a PSC é considerada eficaz, mas enfrenta como ponto crítico operacional a "dificuldade em obter credenciamento de local na rede para envio automático dos adolescentes". Já a LA é vista como a medida que oferece "mais facilidade no cumprimento do papel educativo", por focar no acompanhamento psicossocial direto pelos técnicos de referência, sem o mesmo obstáculo operacional da PSC.

Outro ponto de fragilidade é a desarticulação com o Sistema de Justiça: a falta de recebimento de informações mais completas do Judiciário (regularidade de guias e autos) e a ausência de dados sobre reincidência impedem o CREAS de ter uma visão integral do caso e de avaliar a eficácia real de suas intervenções em longo prazo.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Em relação aos 12 adolescentes em atendimento no ano de 2025, os dados indicam que o cumprimento das medidas ocorre, predominantemente, em instituições públicas municipais, como escolas, secretarias e equipamentos da rede de Assistência Social, Saúde e Educação. O CREAS relatou que:

- 2 adolescentes concluíram a PSC no Colégio Instituto;
- 2 foram encaminhados à Secretaria de Educação;
- 1 cumpre medida de Liberdade Assistida (sem PSC associada);
- 7 aguardam definição judicial sobre a conclusão da medida.

Essa configuração evidencia o esforço do município em utilizar sua rede pública – Assistência e Educação – para a execução das medidas, reforçando o caráter intersetorial da socioeducação. No entanto, também revela a falta de espaços comunitários vinculados à sociedade civil e a ausência de um sistema organizado para credenciamento e encaminhamento dos adolescentes, evidenciando fragilidades na articulação da rede e limitando o potencial comunitário da medida segundo os princípios do SINASE. Como também demonstra que a participação da Justiça ainda é limitada, seja pela demora nas decisões ou pela falta de acompanhamento e articulação com os serviços, comprometendo a efetividade das medidas socioeducativas.

Avanço operacional identificado no 1º semestre de 2026

O Relatório Situacional do 1º semestre de 2026 aponta uma evolução positiva no fluxo de encaminhamentos provenientes do Poder Judiciário: os adolescentes recebidos mais recentemente já se apresentaram ao CREAS acompanhados da prévia definição do local e horário estipulados para a execução da medida socioeducativa. Essa conduta otimizou o procedimento técnico da equipe, que passou a realizar contato prévio imediato com os coordenadores e responsáveis pelas instituições parceiras recebedoras, garantindo maior agilidade e efetividade na

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

recepção e no início do cumprimento da medida — um avanço institucional relevante frente à fragilidade de articulação com o Judiciário identificada na série histórica anterior.

Síntese do perfil

Por fim, o perfil construído a partir dos dados coletados delineia um adolescente em situação de extrema vulnerabilidade, cuja trajetória infracional não é mero desvio individual, mas expressão coletiva de falhas sistêmicas. Mais do que números, os dados traduzem uma vulnerabilidade persistente, marcada pela predominância do sexo masculino, lares de baixa renda chefiados por mães solo, vínculos familiares fragilizados – sobretudo pela ausência paterna –, evasão escolar, uso crescente de substâncias psicoativas, vivências em comunidades rurais ou periféricas urbanas com frágil presença institucional, acesso limitado aos serviços de saúde e educação, com reincidência em atos de agressão e furtos. Esses elementos compõem um contexto em que as oportunidades são escassas e os riscos sociais se multiplicam.

Em síntese, o perfil identificado reflete um adolescente que não apenas transgrediu uma norma, mas que expressa em sua trajetória falhas estruturais da rede de proteção, que não conseguiu atuar preventivamente diante dos fatores de risco acumulados. Mais do que punição, ele requer uma escuta qualificada, acompanhamento contínuo e oportunidades reais de pertencimento e reintegração. O desafio, portanto, é transformar a execução das medidas socioeducativas em um processo educativo e restaurador, capaz de fortalecer vínculos familiares, resgatar o papel da escola e promover o protagonismo juvenil como caminho de superação e inclusão social. O CREAS registra, acompanha, encaminha com dedicação técnica, mas opera em um sistema que falha em prevenir, integrar e transformar. A morosidade do judiciário, ausência de dados mais detalhados, a escassez de locais credenciados e a fragilidade de integração intersetorial reduzem a socioeducação a um mero ritual administrativo, esvaziando seu processo pedagógico e transformador, pois sem uma articulação robusta, a execução das medidas resulta em intervenções fragmentadas e de baixo impacto ressocializador.

Diante desse cenário, a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo surge como estratégia essencial para fortalecer a articulação e a

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

corresponsabilidade entre os setores. Ao definir claramente as atribuições de cada órgão e promover estratégias conjuntas e adaptadas às realidades locais, o sistema permitirá um atendimento mais coordenado, contínuo e efetivo. Essa estruturação é fundamental para consolidar uma rede comprometida com a reconstrução de trajetórias, garantindo que a medida socioeducativa cumpra sua verdadeira função: educar, incluir e transformar.

6. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

O atendimento socioeducativo que acontece atualmente no município de Monte Santo é prestado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que opera no âmbito da proteção social especial – PSE, sendo responsável por executar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC), conforme definido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109/2009. A implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo visa além da proteção integral ao adolescente autor de ato infracional, superar alguns desafios enfrentados, como a sobrecarga do CREAS, falta de recursos humanos e financeiros, e a desarticulação entre os serviços da rede.

A metodologia de atendimento adotada com o sistema será pautada pelo ECA e por normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e não se limita à execução de protocolos ou rotinas institucionais, mas envolve a construção contínua de processos dialógicos, participativos e reflexivos com uma metodologia intersetorial, descentralizada e articulada**,** envolvendo as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho e Renda que classificamos neste plano como rede de atendimento.

Esse procedimento vai possibilitar a garantia de atendimento integral, respeito aos direitos fundamentais do adolescente e a corresponsabilidade entre a família, comunidade e poder público. Assim para assegurar que as medidas socioeducativas cumpram seu caráter pedagógico e individualizado, é importante uma adequada participação da rede de atendimento com as seguintes atuações dos serviços governamentais e não governamentais:

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **Educação**: Apoio para inserção e reinserção de adolescentes que abandonaram os estudos, realização de ações colaborativas no cumprimento das medidas por parte dos professores e profissionais da rede, inserção em programas de qualificação profissional, cursos livres, atividades culturais e esportivas, ampliando oportunidades e fortalecendo o protagonismo;
- **Saúde**: Acesso célere a atendimentos, considerando não apenas as demandas clínicas imediatas, mas também a promoção, prevenção e acompanhamento contínuo com acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamento para serviços especializados como CAPS, unidades básicas de saúde, atendimento psicológico ou programas de prevenção. Atuação dos ACS nos processos de acompanhamento, uma vez que são profissionais de referência nas comunidades;
- **Conselho Tutelar**: Atuação nos casos de violação de direitos ou necessidade de medidas protetivas que por ventura aconteçam;
- **Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública**: Coordenação para garantir o cumprimento das MSE e a proteção dos direitos do adolescente.
- **Outros Serviços do SUAS**: Articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para ações preventivas, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e com outros CREAS, em caso de transferência de adolescentes para outros municípios.
- **Parcerias com a Sociedade Civil**: ONGs, associações e igrejas podem oferecer atividades complementares, como cursos profissionalizantes ou oficinas culturais.

Por isso, o atendimento socioeducativo a adolescentes em meio aberto no município deve ser entendido como uma reconstrução de projetos de vida, que objetiva romper ciclos de exclusão social, violências e reincidência, de forma a evitar abordagens meramente punitivas com passos ordenados que levem a ressocialização. Com escuta qualificada, encaminhamentos para acessos a direitos básicos, treinamento e qualificação dos profissionais em metodologias socioeducativas, criação de comitê intersetorial para reuniões periódicas, a fim de alinhar ações entre assistência social, educação, saúde, justiça entre outros.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O que se pretende é traçar caminhos articulados entre os diferentes órgãos e políticas públicas no âmbito do município, com a adoção de abordagens que integrem o adolescente a sociedade, respeitando singularidade de sua trajetória de vida, seus vínculos familiares e comunitários.

7. FLUXO DE ATENDIMENTO

O fluxo de atendimento garante celeridade, clareza de responsabilidades e integralidade na execução das medidas socioeducativas, garantindo que todas as instituições envolvidas saibam seu papel na execução e no acompanhamento das medidas. O fluxo do atendimento acontece da seguinte forma:

1.Aplicação da Medida

Responsável: Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude)

Ação: O juiz aplica a medida socioeducativa (LA ou PSC) e envia ofício ao CREAS com cópia da sentença, dados do adolescente e eventuais condições específicas para o cumprimento já estabelecidas, como frequência escolar ativa ou participação em atividades comunitárias;

2.Recebimento pelo CREAS

Responsável: Equipe técnica do CREAS – Assistente Social e/ou Psicólogo

Ação: Entrevista inicial e acolhimento com registro do caso, escuta qualificada do adolescente e sua família, coleta de informações e esclarecimentos sobre a medida, responsabilidades, direitos e deveres durante o cumprimento. Levantamento do histórico familiar, escolar e social;

3.Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Responsável: Assistente Social e/ou Psicólogo do CREAS

Ação: O PIA é construído inicialmente em conjunto com o adolescente e sua família, após é feita contato com a rede de atendimento presente no contexto que o adolescente está inserido, para compreender a situação do adolescente, identificando

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

vulnerabilidades, potencialidades e demandas específicas. Feito em até 15 dias após o início da medida, deve conter as ações a serem desenvolvidas, com definição de objetivos, metas e compromissos, como atendimentos individuais, oficinas socioeducativas, acompanhamento familiar, reinserção escolar ou cursos profissionalizantes. Sendo revisado periodicamente (geralmente a cada 6 meses), se necessário com a participação do juiz;

4.Encaminhamentos à Rede de Atendimento

Responsável: CREAS

Ação: Execução das medidas com desenvolvimento das ações socioeducativas com acompanhamento psicossocial, através de encaminhamentos intersetoriais para serviços de educação, saúde, cultura, esporte, entre outros, através de formulário próprio para inserção em atividades socioeducativas, profissionalizantes e/ou comunitárias.

- **Liberdade Assistida (LA)**: Inclui acompanhamento regular com visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e atividades que promovam a integração do adolescente à comunidade, como oficinas culturais, esportivas, capacitação profissional e acesso a rede de saúde;
- **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**: Envolve atividades em instituições públicas ou comunitárias (ex.: escolas, UBS, associações), com carga horária máxima de 8 horas semanais, sempre com caráter educativo e não punitivo, com execução de atividades pré-estabelecidas em locais compatíveis com perfil do adolescente;
- **Apoio à Família**: A família do adolescente recebe atendimento psicossocial, acompanhamento com ACS - Agente Comunitários de Saúde, reuniões com professores a fim de fortalecer vínculos e resolver conflitos, no que for essencial para prevenir reincidência.

5. Acompanhamento Periódico

Responsável: CREAS e Rede de Atendimento

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ação: CREAS realiza o acompanhamento periódico através de atendimento psicossocial individual regular, faz visitas domiciliares ao adolescente quando necessário e produz relatórios de evolução do cumprimento da medida uma vez ao mês. No caso do PSC, a instituição/local da rede de atendimento escolhida para a execução da medida, monitora o adolescente e reporta periodicamente ao CREAS problemas ou pontos positivos. O CREAS propõe reuniões sistemáticas intersetoriais da rede de atendimento com a presença de representantes designados através do comitê, a fim de reavaliar o PIA, verificar avanços, dificuldades e ajustar o que for necessário.

6. Comunicação ao Judiciário

Responsável: CREAS

Ação: O CREAS acompanha o cumprimento do PIA e envia relatórios periódicos ao Poder Judiciário (geralmente a cada 3 ou 6 meses), informando o progresso do adolescente, eventuais desafios e recomendações, como a continuidade ou extinção da medida, se necessário.

7. Encerramento da Medida

Responsável: Judiciário / CREAS

Ação: Finalização oficial da medida; Registro do encerramento;

Orientações para o pós-medida (acompanhamento voluntário ou encaminhamentos complementares, se necessário).

8. Acompanhamento Pós-Medida

Responsável: Rede de Proteção / CRAS

Ação: Através da contrarreferência do CREAS com o CRAS pode haver inserção do adolescente em programas sociais e educativos e acompanhamento da reintegração social e familiar.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

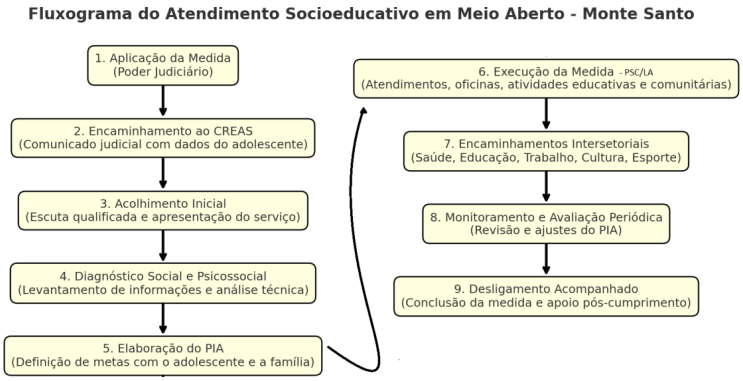


Figura 6 – Fluxograma de atendimento

Com definição do fluxo destacamos que intersetorialidade é essencial para o sucesso do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, já que a prática de um ato infracional é multifatorial, ou seja, resultante da interação de diferentes dimensões sociais, econômicas, culturais, familiares e individuais, geralmente estando ligada a uma série de privações e violações de direitos que extrapolam a atuação exclusiva do sistema de justiça ou do CREAS, exigindo a articulação de políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho e profissionalização. A intersetorialidade garante que essas diferentes áreas atuem de forma complementar, compartilhando informações e responsabilidades para assegurar um atendimento integral e efetivo que nenhuma secretaria municipal conseguiria sozinha. Desta forma destaca-se algumas contribuições dos setores ou políticas conforme o seguinte protocolo:

Educação (Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Cultura)

- Inclusão escolar do adolescente garantindo a matrícula ou rematrícula imediata, assegurando acesso à educação formal, supletiva ou EJA, conforme o perfil do adolescente;

- Disponibilizar vagas em cursos de qualificação profissional e programas de aprendizagem e informar ao CREAS sobre frequência e desempenho dos adolescentes.

- Enviar ao CREAS relatórios mensais sobre frequência, desempenho e eventuais situações de indisciplina na execução da medida;

- Implementar estratégias de permanência, apoio pedagógico e mediação de conflitos, evitando evasão escolar deste adolescente;

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Participar das reuniões de rede para alinhar ações.

Saúde (UBS, CAPS e Hospital Municipal)

- Garantir atendimento médico em saúde mental, dependência química e acompanhamento odontológico e nutricional;

- Participar das reuniões de rede para alinhar ações, principalmente em casos complexos quando houver uso abusivo de substâncias;

- Garantir a participação de agentes comunitários de saúde no acompanhamento e visitas ao adolescente e sua família quando solicitado;

- Garantir continuidade do tratamento até a finalização nos serviços especializados de saúde enviando devolutivas ao CREAS, mesmo quando o termino do cumprimento da medida.

CRAS / PAIF – Proteção Social Básica

- Inserir a família do adolescente em acompanhamento quando constatada vulnerabilidade;

- Inclusão em grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e apoiar estratégias de cuidado compartilhado;

- Manter diálogo direto com CREAS para alinhar as demandas familiares e evitar sobreposição de atendimentos.

Cultura, Esporte e Lazer

- Disponibilizar vagas prioritárias em oficinas culturais;

- Oferecer alternativas saudáveis de uso do tempo livre, favorecendo protagonismo juvenil;

- Enviar ao CREAS relatórios de frequência e participação dos adolescentes.

Conselho Tutelar

- Intervir em situações de violação de direitos, negligência ou descumprimento de medidas;

- Notificar pais ou responsáveis e acionar a rede sempre que necessário;

- Acompanhar junto ao CREAS os casos reincidentes, comunicando ao Judiciário se necessidade.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Monitorar e avaliar a execução do PMASE e a efetividade dos fluxos intersetoriais.

- Aprovar relatórios anuais, garantir controle social e deliberar sobre recursos destinados ao atendimento socioeducativo.

- Convocar audiências públicas e reuniões ampliadas de rede quando houver necessidade de revisão do protocolo.

Por fim, fluxo e protocolo definido organiza as etapas do acompanhamento, estabelecendo quem faz o quê, em qual momento e de que maneira se dá a comunicação entre os serviços. Com isso, evita-se a fragmentação das ações, reduz-se a sobreposição de atendimentos e assegura-se maior celeridade e eficiência no processo.

8. INTERFACE DO SUAS COM O SINASE

Para execução clara do fluxo e protocolo de atendimento é fundamental que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social e o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo atuem de forma articulada, a fim de garantir o tão prometido atendimento integral e de qualidade aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Pois enquanto o SUAS organiza a política pública de assistência social e garante a rede social de apoio ao adolescente, ofertando serviços socioassistenciais que dão suporte à execução das medidas socioeducativas especialmente por meio do CREAS e garante proteção social para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade por meio do CRAS, o SINASE organiza a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de ato infracional, estabelecendo as diretrizes legais e os princípios para a responsabilização sobre o ato, assegurando que o cumprimento da medida ocorra em consonância com os direitos humanos, a prioridade absoluta prevista no ECA e a lógica pedagógica da socioeducação.

Por isso essa interface se torna primordial, porque o ato infracional como já foi discutido é multifatorial, estando associado a contextos de pobreza, desproteção familiar, abandono escolar, falta de oportunidades que atravessam a vida de grande parte dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e exige respostas

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que transcendam o viés punitivo e enfrentem as causas que levaram à prática do ato e não o adolescente em si, convertendo a punição em processo de aprendizagem, reconstrução de vínculos e inclusão social.

Quando um adolescente comete um ato infracional, ele é encaminhado ao CREAS pela justiça para cumprir uma medida, e é aí que a interface do SUAS com o SINASE inicia, sendo o CREAS o elo principal para que tudo aconteça garantindo que os adolescentes recebam atenção adequada em áreas como educação, saúde, esporte, cultura e profissionalização, posto que é no atendimento da equipe de referência que é traçado o planejamento realizado para articulação da rede e para os encaminhamentos que serão prontamente atendidos.

Como pode-se observar o objetivo dessa interface é que a medida deixe de ser vista como um ato de punição e passe a ser considerada como uma oportunidade de reconstrução social para o adolescente, que promova uma responsabilização pedagógica com compreensão do erro e reparação do ato, convidando o adolescente a reelaborar sua trajetória obtendo acesso as políticas públicas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. É como se o SUAS fosse como o "braço social" que complementa e fortalece o trabalho do SINASE, assegurando a materialização do acesso aos direitos fundamentais, abrindo portas para conectar o adolescente e sua família a toda a rede de garantias de direitos, permitindo que o SINASE assegure a normatização e legalidade do processo de cumprimento das medidas socioeducativas, fazendo com que o adolescente além de cumprir a medida, tenha o suporte necessário da assistência social para ser reintegrado à sociedade.

Essa interligação exige equipes capacitadas e aponta para a necessidade de formação técnica continua, com qualificação também dos profissionais que atuam na rede de atendimento para a compreensão socioeducativa do ato infracional, entendimento das diretrizes do SINASE e das normativas do SUAS, a fim de fortalecer a intersetorialidade utilizando uma linguagem unificada com alinhamento de conceitos, objetivos e práticas. Aperfeiçoar a atuação dos profissionais envolvidos favorece o entendimento mútuo, evita-se ruídos na comunicação, duplicidade de ações e até a fragmentação do atendimento ao adolescente, permitindo que todas as políticas atuem com um mesmo propósito: a inclusão social e o desenvolvimento integral do adolescente, prevenindo reincidências e abrindo caminho para novas possibilidades de vida.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assim, a interface SUAS–SINASE representa mais do que uma articulação administrativa: ela expressa um modelo de atendimento que une responsabilização e garantia de direitos.

9. EIXOS OPERATIVOS: METAS PRAZOS E RESPONSÁVEIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo representa não apenas um requisito legal, mas uma resposta estruturada à necessidade de atendimento especializado, integral e articulado aos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto. Os eixos operativos apresentados são o alicerce para construir um sistema socioeducativo eficaz, garantindo que as ações sejam implementadas de maneira coordenada, qualificada e centrada nos direitos e necessidades dos adolescentes em conflito com a lei.

9.1 Eixo I: Gestão do Sistema Socioeducativo

Estruturar a gestão integrada do sistema municipal, com foco em planejamento, tecnologia e transparência, para garantir eficiência administrativa, cumprimento de prazos judiciais e evitar violações de direitos.

Tabela 9 - Eixo I

Meta	Ações Estratégicas	Período		Responsável Principal
		Ano	Mês	
1. Instituir e consolidar a governança municipal do atendimento socioeducativo.	1.1. Implantar a Coordenação Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2026	Outubro	Secretaria Municipal de Assistência Social / Gabinete do Prefeito
	1.2. Instituir Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.	2026	Outubro	Secretaria Municipal de Assistência Social / Gabinete do Prefeito
	1.3. Elaborar e publicar ato normativo municipal regulamentando a organização e o funcionamento do atendimento socioeducativo em meio aberto.	2027	Janeiro a março	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Assistência Social

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. Fortalecer a articulação e a formação permanente da rede intersetorial.	2.1. Realizar 4 encontros formativos anuais sobre SINASE, medidas socioeducativas, PIA, fluxos e atuação intersetorial.	2027–2036	Trimestral	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS / CMDCA
	2.2. Assegurar a participação das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho e demais setores envolvidos no atendimento.	2027–2036	Contínuo	Comissão Intersetorial / CREAS
	2.3. Realizar reuniões periódicas com o Sistema de Justiça para alinhamento de fluxos, discussão de demandas institucionais e qualificação da comunicação interinstitucional.	2027–2036	Trimestral	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS / Comissão Intersetorial
3. Implantar sistema permanente de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo.	3.1. Implantar e fortalecer a utilização do SIPIA-SINASE e/ou instrumento municipal de registro e acompanhamento dos casos.	2027	Janeiro a junho	CREAS / Secretaria Municipal de Assistência Social
	3.2. Garantir atualização regular e qualificada dos registros do atendimento socioeducativo.	2027–2036	Contínuo	CREAS
	3.3. Elaborar relatórios periódicos de monitoramento da execução do PMASE e dos indicadores do atendimento.	2027–2036	Semestral	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comissão Intersetorial
	3.4. Realizar avaliação anual das metas e ações do PMASE.	2027–2036	Anual	Comissão Intersetorial / CMDCA / Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Garantir planejamento e revisão periódica da política municipal de atendimento socioeducativo.	4.1. Elaborar plano anual de execução das ações previstas no PMASE.	2027–2036	Janeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comissão Intersetorial
	4.2. Revisar prioridades, cronogramas e responsabilidades a partir dos resultados do monitoramento anual.	2027–2036	Anual	Comissão Intersetorial
5. Assegurar previsão orçamentária para execução do PMASE.	5.1. Incluir ações e despesas do atendimento socioeducativo nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.	2027–2036	Conforme calendário orçamentário	Secretaria Municipal de Assistência Social / Planejamento / Fazenda
	5.2. Identificar e captar recursos estaduais, federais e outras fontes de financiamento para qualificação do atendimento.	2027–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social / Planejamento
6. Fortalecer o controle social e o acompanhamento do PMASE pelo CMDCA.	6.1. Apresentar periodicamente ao CMDCA informações sobre execução das metas, indicadores e dificuldades do atendimento socioeducativo.	2027–2036	Semestral	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	6.2. Submeter ao CMDCA propostas de revisão e adequação das ações do PMASE quando necessárias.	2027–2036	Anual	Comissão Intersetorial / Secretaria Municipal de Assistência Social
7. Instituir fluxo municipal de comunicação e compartilhamento de informações entre os órgãos do sistema.	7.1. Elaborar fluxo formal de comunicação entre CREAS, Educação, Saúde, Sistema de Justiça e demais serviços envolvidos.	2027	Janeiro a junho	Comissão Intersetorial / CREAS
	7.2. Definir responsabilidades, prazos e formas de devolutiva entre os serviços, preservando o sigilo das informações.	2027	Janeiro a junho	Comissão Intersetorial
8. Garantir continuidade administrativa e técnica do atendimento socioeducativo.	8.1. Manter equipe de referência do CREAS em quantitativo e composição compatíveis com a demanda municipal.	2026–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social
	8.2. Elaborar rotinas e instrumentos técnicos que reduzam impactos decorrentes da substituição de profissionais e gestores.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Secretaria Municipal de Assistência Social
9. Ampliar a participação dos adolescentes e famílias na avaliação do atendimento socioeducativo.	9.1. Criar mecanismos de escuta dos adolescentes e famílias sobre o atendimento recebido e as dificuldades encontradas na rede.	2027–2036	Semestral	CREAS
	9.2. Sistematizar as contribuições dos usuários e incorporá-las, quando pertinentes, à avaliação anual do PMASE.	2027–2036	Anual	CREAS / Comissão Intersetorial
10. Produzir diagnóstico periódico do atendimento socioeducativo municipal.	10.1. Atualizar dados sobre perfil dos adolescentes, medidas aplicadas, escolarização, saúde, território, reincidência e acesso às políticas públicas.	2027–2036	Anual	CREAS / Comissão Intersetorial
	10.2. Utilizar os resultados do diagnóstico para orientar planejamento, formação da rede e revisão das metas do PMASE.	2027–2036	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social / Comissão Intersetorial

9.2 Eixo II: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Humanizar e individualizar o atendimento, por meio de capacitação contínua e fluxos padronizados, visando reduzir a reincidência e promover o desenvolvimento integral do adolescente:

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Tabela 10 - Eixo II

Meta	Ações Estratégicas	Período		Responsável Principal
		Ano	Mês	
1- Capacitar 100% dos profissionais do atendimento socioeducativo e da rede intersetorial	1.1. Realizar 2(duas) capacitações no ano para equipe técnicos do CREAS.	2026-2036	Contínuo	Secretaria de Assistência Social / SENAC
	1.2. Realizar 2(duas) capacitações no ano para profissionais da rede de atendimento.	2026-2036	Contínuo	
2- Padronizar e qualificar os fluxos de atendimento.	2.1. Elaborar e implementar protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo, abrangendo ingresso, acompanhamento e desligamento.	2027	1 a 4	CREAS / Comitê Intersetorial
	2.2 Manter o Plano Individual de Atendimento (PIA) atualizado para 100% dos adolescentes.	2026-2036	Contínuo	CREAS
	2.3. Implantar fluxo de referência e contrarreferência entre CREAS, CAPS e escolas para acompanhamento dos adolescentes em medidas socioeducativas.	2027	1 a 6	CREAS, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação
3-Ampliar locais para Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	3.1. Ampliar e formalizar a rede de unidades parceiras (públicos e da sociedade civil, como: escolas, UBS, bibliotecas, ONGs). para execução da PSC.	2026	9 a 12	CREAS / Secretarias de Educação, Cultura, Meio Ambiente
	3.2. Formalizar termos de cooperação.	2026	9 a 12	
4. Garantir matrícula, frequência e permanência escolar de 100% dos adolescentes acompanhados.	4.1. Acompanhar matrícula, frequência, rendimento e situações de evasão escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Secretaria Municipal de Educação
	4.2. Realizar articulação com as unidades escolares para prevenção da evasão, abandono e distorção idade-série.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Secretaria Municipal de Educação
5. Ampliar o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde e saúde mental.	5.1. Garantir encaminhamento e acompanhamento dos adolescentes na Atenção Básica, CAPS e demais serviços de saúde, conforme necessidade identificada no PIA.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Secretaria Municipal de Saúde
	5.2. Realizar discussão intersetorial dos casos que demandem acompanhamento especializado em saúde mental.	2026-2036	Contínuo	CREAS / CAPS

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento socioeducativo.	6.1. Realizar atendimentos e ações de orientação com as famílias dos adolescentes acompanhados.	2026-2036	Contínuo	CREAS
	6.2. Promover encontros com famílias para fortalecimento dos vínculos familiares e apoio ao cumprimento da medida.	2026-2036	Semestral	CREAS
7. Ampliar oportunidades de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.	7.1. Articular vagas em cursos de qualificação profissional para adolescentes e jovens acompanhados.	2026-2036	Conforme oferta	CREAS / Secretaria de Assistência Social / Instituições parceiras
	7.2. Articular acesso a programas de aprendizagem profissional e outras oportunidades de inserção protegida no mundo do trabalho.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Empresas / Instituições formadoras
8. Garantir acesso a atividades de esporte, cultura e lazer.	8.1. Inserir adolescentes acompanhados em atividades esportivas, culturais, recreativas e comunitárias disponíveis no município.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Secretarias de Esporte, Cultura e Educação
9. Fortalecer a articulação intersetorial do atendimento socioeducativo.	9.1. Realizar reuniões periódicas da rede para discussão de fluxos, acompanhamento das ações e resolução de dificuldades intersetoriais.	2026-2036	Trimestral	Comitê Intersetorial / CREAS
10. Implantar monitoramento sistemático dos indicadores do atendimento socioeducativo.	10.1. Criar instrumento de acompanhamento dos principais indicadores do atendimento socioeducativo municipal.	2027	Janeiro a junho	CREAS / Secretaria Municipal de Assistência Social
	10.2. Elaborar relatório anual com dados sobre medidas aplicadas, escolarização, saúde, reincidência, inserção profissional e desligamentos.	2026-2036	Anual	CREAS
11. Qualificar o processo de desligamento das medidas socioeducativas.	11.1. Elaborar plano de desligamento para adolescentes que necessitem continuidade do acompanhamento pela rede de proteção.	2026-2036	Contínuo	CREAS
	11.2. Realizar encaminhamentos para serviços, programas e benefícios necessários após o encerramento da medida.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Rede Intersetorial
12. Fortalecer ações de prevenção da reincidência e construção de projetos de vida.	12.1. Desenvolver ações voltadas à responsabilização, projeto de vida, convivência familiar e comunitária e prevenção de novas situações de violência.	2026-2036	Contínuo	CREAS / Rede Intersetorial

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.3 Eixo III – Participação da Sociedade Civil e Protagonismo do Adolescente

Promover o empoderamento juvenil e a mobilização comunitária, assegurando espaços de escuta qualificada e corresponsabilidade social:

Tabela 11 - Eixo III

Meta	Ações Estratégicas	Período		Responsável Principal
		Ano	Mês	
1. Garantir a participação e o protagonismo dos adolescentes no processo socioeducativo.	1.1. Assegurar a participação de 100% dos adolescentes na elaboração, revisão e avaliação do Plano Individual de Atendimento – PIA.	2026–2036	Contínuo	CREAS
	1.2. Realizar rodas de conversa e espaços coletivos de escuta com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2027–2036	Mensal	CREAS
	1.3. Desenvolver atividades voltadas à cidadania, autonomia, direitos, responsabilização e construção do projeto de vida.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Rede Intersetorial
2. Fortalecer a participação das famílias no processo socioeducativo.	2.1. Garantir a participação das famílias na elaboração e avaliação do PIA, sempre que possível.	2026–2036	Contínuo	CREAS
	2.2. Realizar encontros, oficinas e espaços de orientação e escuta com familiares.	2027–2036	Trimestral	CREAS
	2.3. Desenvolver ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Rede Socioassistencial
3. Fortalecer a participação da sociedade civil e da comunidade no atendimento socioeducativo.	3.1. Articular associações comunitárias, organizações da sociedade civil, coletivos juvenis e demais instituições do território para apoio às ações de inclusão social.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Comissão Intersetorial / CMDCA
	3.2. Desenvolver ações comunitárias de sensibilização sobre direitos dos adolescentes, medidas socioeducativas e enfrentamento à estigmatização.	2027–2036	Semestral	CMDCA / CREAS / Secretaria de Comunicação
4. Ampliar a participação dos adolescentes em espaços de cidadania e controle social.	4.1. Incentivar a participação dos adolescentes em conferências, fóruns, audiências públicas e demais espaços relacionados às políticas de juventude e aos direitos da criança e do adolescente.	2027–2036	Conforme calendário	CMDCA / CREAS
	4.2. Realizar ações formativas sobre cidadania, participação social e Sistema de Garantia de Direitos.	2027–2036	Anual	CMDCA / CREAS

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. Ampliar oportunidades de inclusão social, cultural, esportiva e profissional.	5.1. Articular a participação dos adolescentes em atividades esportivas, culturais, recreativas e comunitárias existentes no município.	2026–2036	Contínuo	CREAS / Secretarias de Esporte, Cultura e Educação
	5.2. Articular oportunidades de qualificação profissional, aprendizagem e inserção protegida no mundo do trabalho.	2026–2036	Contínuo	CREAS / Secretaria Municipal de Assistência Social / Instituições parceiras
6. Criar mecanismos de escuta e avaliação do atendimento pelos adolescentes e famílias.	6.1. Implantar instrumento de avaliação do atendimento socioeducativo pelos adolescentes e seus familiares.	2027	Janeiro a junho	CREAS
	6.2. Realizar escuta periódica para identificação de dificuldades, sugestões e avaliação das ações desenvolvidas.	2027–2036	Semestral	CREAS / Comissão Intersetorial
	6.3. Utilizar as contribuições dos adolescentes e famílias no planejamento e aperfeiçoamento das ações socioeducativas.	2027–2036	Anual	CREAS / Comissão Intersetorial
7. Enfrentar o preconceito e a estigmatização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	7.1. Realizar campanhas educativas sobre socioeducação, direitos humanos e inclusão social.	2027–2036	Anual	CMDCA / Secretaria de Comunicação / CREAS
	7.2. Promover ações de sensibilização junto às escolas, serviços públicos, unidades de PSC e demais parceiros da rede.	2027–2036	Semestral	CREAS / Comissão Intersetorial
8. Garantir a participação social no monitoramento e avaliação do PMASE.	8.1. Realizar avaliação periódica das ações do PMASE com participação de adolescentes, famílias, profissionais e representantes da sociedade civil.	2027–2036	Semestral	CMDCA / Comissão Intersetorial
	8.2. Divulgar os resultados do monitoramento em linguagem acessível à população e aos adolescentes.	2027–2036	Anual	CMDCA / Secretaria Municipal de Assistência Social
	8.3. Incorporar os resultados das avaliações participativas às revisões e ao planejamento anual do PMASE.	2027–2036	Anual	Comissão Intersetorial / CMDCA

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4 Eixo IV – Ações Intersetoriais

Superar a fragmentação dos serviços por meio da articulação estruturada entre setores, garantindo atendimento integral ao adolescente e sua família:

Tabela 12 - Eixo IV

Meta	Ações Estratégicas	Período		Responsável Principal
		Ano	Mês	
1. Fortalecer a integração entre os serviços, programas e projetos destinados aos adolescentes.	1.1. Mapear e atualizar os programas, projetos, serviços e oportunidades existentes nas áreas de cultura, esporte, educação, saúde, assistência social e profissionalização.	2027–2036	Semestral	Comissão Intersetorial / Secretarias Municipais
	1.2. Criar e manter agenda integrada de oportunidades para encaminhamento dos adolescentes acompanhados.	2027	Janeiro a junho	Comissão Intersetorial / CREAS
	1.3. Definir fluxo de comunicação entre os serviços para divulgação de vagas, atividades e oportunidades disponíveis.	2027	Janeiro a junho	Comissão Intersetorial
2. Garantir acesso e permanência dos adolescentes na política de educação.	2.1. Assegurar matrícula ou rematrícula e acompanhar a frequência escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2026–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação / CREAS
	2.2. Desenvolver estratégias de prevenção à evasão, abandono e distorção idade-série.	2026–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação / CREAS
	2.3. Articular acompanhamento pedagógico para adolescentes com dificuldades de aprendizagem ou trajetória escolar interrompida.	2027–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Educação / Unidades Escolares
3. Garantir acesso integral dos adolescentes aos serviços de saúde.	3.1. Assegurar acesso à Atenção Primária, saúde bucal, saúde sexual e reprodutiva e demais cuidados necessários.	2026–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde / CREAS
	3.2. Garantir encaminhamento e acompanhamento em saúde mental, inclusive CAPS, quando houver indicação técnica.	2026–2036	Contínuo	Secretaria Municipal de Saúde / CAPS / CREAS
	3.3. Realizar ações intersetoriais de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, violência, bullying e cyberbullying.	2027–2036	Semestral	Saúde / Educação / Assistência Social

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. Ampliar oportunidades de qualificação profissional e inserção protegida no mundo do trabalho.	4.1. Articular oferta de cursos de qualificação profissional em parceria com SENAC, SENAR e outras instituições formadoras.	2027–2036	Conforme oferta	Secretaria de Desenvolvimento Econômico / Assistência Social / Agricultura
	4.2. Articular vagas em programas de aprendizagem profissional para adolescentes que atendam aos requisitos legais.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Instituições Formadoras / Empresas
	4.3. Criar banco municipal de oportunidades de qualificação, aprendizagem e inserção profissional.	2027	Janeiro a junho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico / CREAS
5. Ampliar e qualificar a rede de execução da Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.	5.1. Identificar e articular órgãos públicos e organizações da sociedade civil aptos a receber adolescentes para cumprimento da PSC.	2026–2036	Contínuo	CREAS / Comissão Intersetorial
	5.2. Formalizar parcerias e definir responsáveis pela orientação e acompanhamento dos adolescentes nas unidades executoras.	2026–2036	Conforme necessidade	Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS
	5.3. Realizar orientação periódica às unidades parceiras sobre objetivos e metodologia da PSC.	2027–2036	Anual	CREAS
6. Ampliar o acesso dos adolescentes a esporte, cultura e lazer.	6.1. Reservar e articular vagas em atividades esportivas, culturais e de lazer ofertadas pelo Município.	2027–2036	Contínuo	Secretarias de Esporte, Cultura e Educação / CREAS
	6.2. Priorizar a participação dos adolescentes em atividades compatíveis com seus interesses e objetivos definidos no PIA.	2027–2036	Contínuo	CREAS / Rede Intersetorial
7. Fortalecer ações de apoio às famílias dos adolescentes acompanhados.	7.1. Encaminhar famílias para serviços, programas, benefícios e ações de inclusão produtiva, conforme necessidades identificadas.	2026–2036	Contínuo	CREAS / CRAS / Rede Socioassistencial
	7.2. Articular ações de qualificação profissional e inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade.	2027–2036	Conforme oferta	Assistência Social / Desenvolvimento Econômico / Instituições parceiras
8. Instituir acompanhamento intersetorial dos casos de maior complexidade.	8.1. Realizar discussão compartilhada de casos que apresentem demandas simultâneas de educação, saúde, assistência social ou outras políticas.	2027–2036	Conforme necessidade	CREAS / Comissão Intersetorial

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	8.2. Definir responsabilidades e encaminhamentos conjuntos, com registro e acompanhamento das providências acordadas.	2027–2036	Contínuo	Comissão Intersetorial / Serviços envolvidos
9. Monitorar o acesso dos adolescentes às políticas públicas.	9.1. Acompanhar indicadores de acesso à educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura e assistência social.	2027–2036	Semestral	CREAS / Comissão Intersetorial
	9.2. Identificar barreiras de acesso e propor medidas corretivas à rede intersetorial.	2027–2036	Semestral	Comissão Intersetorial

10. FINANCIAMENTO

A efetividade do plano municipal de atendimento socioeducativo de Monte Santo não se limita à consistência de suas diretrizes pedagógicas, mas depende sobretudo, da garantia de sua sustentabilidade financeira, conforme determina o Art. 7º da Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012). A manutenção das medidas socioeducativas em meio aberto, a Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e a necessária articulação intersetorial para sua execução exigem alocação adequada de recursos financeiros, humanos e materiais.

Assim, o financiamento constitui-se como um eixo estratégico essencial, demandando integração entre as três esferas de governo e gestão transparente dos recursos públicos, de modo a assegurar a realização das ações e metas previstas, garantindo a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações voltadas à ressocialização e à inclusão dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Por se tratar de um serviço tipificado da proteção social especial de média complexidade, o município conta com o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do repasse regular de recursos das esferas federal e estadual, destinados à manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A integração desses repasses com os recursos próprios municipais assegura o suporte financeiro necessário à manutenção do serviço, abrangendo o custeio da equipe técnica, aquisição de materiais, deslocamentos e demais despesas operacionais, garantindo assim, o funcionamento e a continuidade qualificada do cumprimento das medidas.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Entretanto, para a consolidação do plano é necessária previsão orçamentária, isto significa que o município deve ir além do custeio básico e mobilizar recursos próprios, uma vez que a principal fonte de financiamento do PMASE é o orçamento municipal. É fundamental que sejam garantidas dotações específicas nas peças de planejamento — Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) — de modo a contemplar as necessidades específicas do sistema socioeducativo. Essas ações devem ser coordenadas pela secretaria de assistência social, em articulação com a secretaria de finanças, assegurando que os recursos necessários sejam previstos e aprovados anualmente pelo Legislativo municipal, assegurando a continuidade das atividades do CREAS, a capacitação dos profissionais envolvidos e o monitoramento permanente das medidas aplicadas.

Além dos recursos financeiros próprios, é fundamental o município adotar estratégias de ampliação e diversificação das fontes de recursos, como o fortalecimento do financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que pode receber doações dedutíveis do imposto de renda e repasses provenientes de parcerias com instituições públicas e privadas, emendas parlamentares (estaduais e federais), voltadas à infraestrutura, transporte e capacitação, entre outras ações. Essa combinação de fontes contribui para a continuidade e o aprimoramento das ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A transparência na gestão dos recursos será assegurada por meio da divulgação das informações financeiras no Portal da Transparência, da realização de audiências públicas anuais e da participação ativa da sociedade civil. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá papel estratégico nesse processo, acompanhando a aplicação dos recursos e a execução das ações previstas. Dessa forma, o Conselho reforça o controle social e contribui para garantir que os fundos destinados ao atendimento socioeducativo sejam utilizados com efetividade e responsabilidade.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11. BIBLIOGRAFIA

ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002.

AGRÁRIO, Ministério do Desenvolvimento Social Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2006. Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA/CNAS, 2006

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Diretrizes de Riad: diretrizes das Nações Unidas para prevenção da prática de infrações por adolescentes [recurso eletrônico]./ Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al]; tradução de Intradoc Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Beijing: regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça juvenil adotada pela resolução n.° 40/33 da Assembleia Geral, de 29 de novembro de 1985 [recurso eletrônico]./ Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al]; tradução de Intradoc Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BANDEIRA, Marcos Antonio Santos Atos infracionais e medidas socioeducativas : uma leitura dogmática, crítica e constitucional / Marcos Bandeira. - Ilhéus : Editus, 2006. 380p

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2010.

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). (2005). Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

BUENO, C.D.C.; CARVALHO, L; FACUNDO, J.A.M.; MEDEIROS, D.G.C; PRADO, H.Z.A; PUPE, J.P.M.; RIBEIRO, I; SOUTO, L.T.O.; Panorama Nacional da Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (2017 e 2018) in VISÃO MUNDIAL E GAJOP. Diagnóstico da Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. Brasília: Visão Mundial e GAJOP, 2021

CIEE. Relatório Anual de Impacto – Aprendizagem Profissional. São Paulo: CIEE, 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022: Panorama do Censo Infosanbas – Sistema de Indicadores Sociais de Saneamento e Educação

KUENZER, Acácia Zeneida. Educação profissional: desafios e perspectivas para a construção de um sistema integrado. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 102, p. 299-322, jan./abr. 2007

MONTE SANTO (BA). Secretaria Municipal de Educação. Levantamento de Dados sobre a rede municipal de ensino. Monte Santo, BA, 2024–2026.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Pe. Agnaldo Soares Lima, SDB, PLANO NACIONAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COMENTADO: Uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais, Brasília/DF Janeiro – 2014

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

QEDU. Monte Santo – BA: indicadores educacionais. São Paulo: QEdu, 2025.

SILVA, José E.; AGUIAR, Rafaela P. Educação profissional e territórios rurais: juventude e permanência. *Revista Educação & Realidade*, v. 45, n. 3, 2020.

YAZBEK, M. C. Classes sociais e assistência social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

Sites:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2024. Brasília: Inep, 2025. Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-*abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica*>. *Acesso em: julho de 2025.*

https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infanciaejuventude/informacoes/publicacoestextoseartigos/publicacoes/colecao/medidasSocioeducativas.pdf acesso em julho de 2025

https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consultaspublicas/consultas-abertas/GuiaLAconsultapblica.pdf acesso em julho de 2025

https://vlvadvogados.com/liberdade-assistida/ acesso em julho de 2025

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/consulta_publica/Guia_PSC_CGMSE.pdf acesso em julho de 2025

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/monte-santo/panorama acesso em julho de 2025

https://site.mppr.mp.br/crianca/Noticia/PUBLICACAO-Reflexoes-sobre-o-atendimento-inicial-do-adolescente-acusado-da-pratica#:~:text=CAOP%20Informa,Acesse%20o%20artigo%20na%20%C3%ADntegra%20. acesso em julho de 2025

https://www.ibge.gov.br acesso em julho 2025.
https://www.montesanto.net/historia/ acesso em julho de 2025
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/monte-santo/pesquisa/10102/122229 acesso em julho de 2025
https://qedu.org.br/municipio/2921500-monte-santo acesso em agosto de 25
https://infosanbas.org.br/municipio/montesantoba/?utm_source=chatgpt.com#indicadores acesso em agosto de 2025
http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-servico-demedidas-socioeducativas-em-meio-aberto/ acesso em agosto de 2025.
http://blog.mds.gov.br/redesuas/cartilha-de-mse-link acesso em agosto de 2025.
https://www.gov.br/saude/pt-br acesso em agosto de 2025.
https://portal.ifba.edu.br acesso em agosto de 2025
https://www.ba.senac.br acesso em agosto de 2025
https://refaisa.org acesso em agosto de 2025
https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/cursos-fic/2019/ed8-2019 acesso em agosto de 2025
https://portal.ciee.org.br/ acesso em agosto de 2025
https://www.gov.br/mds/pt-br acesso em agosto de 2025
https://www.gov.br/mec/pt-br acesso em agosto de 2025
https://www.caravela.info/regional/monte-santo---ba acesso em setembro 2025
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=292150&aM=0 acesso em setembro de 2025
https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/aprendizagem-profissional acesso outubro de 2025
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmY5M2UyZWMtOWU1My00NWQwLTgzNDctYzc4YzcyYzBiODZjIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9 acesso outubro de 2025
FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME). *Busca Ativa Escolar: painéis de indicadores e monitoramento de casos – Município de Monte Santo (BA)*. 2025–2026. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/municipios. acesso em agosto de 2026.

CP 008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.699.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2026

Contratante: Município de Monte Santo – Bahia

Contratado: CONCEITUA COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.042.479/0001-61**

Processo Administrativo nº 055/2026

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 008/2026

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de publicidade, para prestação de serviços de comunicação social, de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, destinados à divulgação institucional e promocional da Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA por intermédio de agência de publicidade e propaganda.

Valor Global Máximo Estimado: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

Forma de Remuneração: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre a tabela SINAPRO/BA vigente e honorários de 0% (zero por cento) sobre serviços especializados de terceiros, conforme Proposta de Preços vencedora.

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 05.00.00 – Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 05.01.00 – Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.40.00

Fonte dos Recursos: 1.500.0000 / 1.501.0000 /

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Certificação Digital: YMHYQS3Q-PLRSXUD3-O4CLIKBU-GZ15X8BX
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: Até 12 de janeiro de 2027.

Monte Santo – Bahia, 27 de agosto de 2026.